



## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-SRP**

Órgão: Câmara Municipal de Brumado.

Tipo: Pregão Eletrônico.

Registro de Preços: Sim.

Disputa: Menor Preço por Item

**Data do início de Acolhimento de propostas: 17/04/2026 a partir das 08h.**

**Data final de Acolhimento de propostas: 30/04/2026 às 09h.**

**Data do início da sessão de disputa de preços: 04/05/2026 às 09h.**

**Local da disputa de lances: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)**

Objeto: Aquisição de combustíveis em bomba, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal da Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme especificações e quantidades constantes no edital.

Informações Complementares: O edital estará disponível no site <https://www.cmbrumado.ba.gov.br> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Câmara Municipal de Brumado, situada na Praça Abias Azevedo, Nº 91, Bairro do Hospital, CEP 46.114-046, ou pelo e-mail: [licitacaocmbrumado@gmail.com](mailto:licitacaocmbrumado@gmail.com).



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

A Câmara Municipal de Vereadores de Brumado, Estado da Bahia, através da Autoridade Competente torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei Federal nº14.133/2021, na Resolução Nº 01/2025 e demais normas, inclusive municipais, aplicáveis à espécie, conforme disposição abaixo:

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Data e horário da sessão: 04/05/2026 às 09h**

**Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 30/04/2026 às 09h**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**1. DO OBJETO**

1.1. Formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) em bomba, para atender às necessidades de abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme especificações e quantidades constantes neste edital.

**2. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC**, por meio do sítio [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), onde poderão obter maiores informações, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do(a) Câmara Municipal de Brumado por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico relacionado nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela



informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.3.** Independentemente do valor previsto, qualquer empresa que atenda às condições estabelecidas no edital poderá participar desta licitação, conforme o disposto no Art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.5. Não poderão disputar esta licitação:**

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio[1];

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar



conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Câmara Municipal de Brumado e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no capítulo 7 deste Edital.

3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de



habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico de realização do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor, conforme definido neste edital e na plataforma de realização do pregão;

4.1.2. Marca, se for o caso;

4.1.3. Fabricante se for o caso;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento definido no preâmbulo desse edital.**

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.9. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.**

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

**5.11. O PROCEDIMENTO SEGUIRÁ DE ACORDO COM O MODO DE DISPUTA ADOTADO NESTE EDITAL.**

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e



fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “FECHADO E ABERTO”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte,



uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal de Brumado.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO**

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-**

**Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e**

**b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares,



dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestar-se previamente a eventual desclassificação, assegurados o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação, a depender do alcance da penalidade aplicada.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.4 e 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Brumado;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Câmara Municipal de Brumado.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara Municipal de Brumado, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A



planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, deverão ser exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia nos termos do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, **e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).**

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. Os documentos exigidos para habilitação detalhados no Termo de Referência serão enviados **por meio da plataforma de Pregão Eletrônico escolhido pela Câmara Municipal de Brumado**, em formato digital, no prazo **MÁXIMO DE DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.8.1. Caso seja adotado o Sistema de Compras do Governo Federal, a habilitação será verificada por meio do Sicaf e/ou Sítios Eletrônicos Oficiais, nos documentos por ele abrangidos; e os que não estejam contemplados caso seja solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, deverão ser enviados conforme item 7.8.

7.8.1.1. Neste caso, é de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.11. A exigência dos documentos de habilitação que constem do Termo de Referência somente será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação/pregoeiro/agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade



jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1- Nos termos dos Acórdãos 1211/2021 e 2443/2021 do Plenário do TCU, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021) não alcança documento destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro/agente de contratação.

7.13.2- Na falta de documento relativo à fase de habilitação em pregão que consista em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, deve o pregoeiro conceder-lhe prazo razoável para o saneamento da falha, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade, bem como ao art. 2º, caput, da Lei 9.784/1999. Acórdão 988/2022-Plenário.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.8.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – QUANDO COUBER**

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Câmara Municipal de Brumado.

8.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. A Ata de Registro de Preço, com a indicação dos fornecedores e os preços registrados, deverá ser



disponibilizada no PNCP, observada a regra prevista no art. 176 da Lei 14.133/2021.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Câmara Municipal de Brumado a contratar, facultada a realização de licitação específica para o fornecimento pretendido, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Câmara Municipal de Brumado convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **9. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA – QUANDO COUBER**

9.1. Após a homologação da licitação, se for o caso, poderá ser elaborado ata específica de cadastro de reserva dos:

9.1.1. licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

9.1.2. licitantes que mantiverem sua proposta original;

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

9.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

9.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

9.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Câmara Municipal de Brumado, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

9.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **10. CONTRATAÇÃO – QUANDO COUBER**

10.1. Caso se conclua pela contratação, o Termo de Contrato poderá ser substituído por outro instrumento



hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, de acordo com o Art. 95 da Lei Federal 14133/2021.

10.1.1. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou retirar o documento equivalente ao contrato, quando for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital de licitação.

10.2.1. O prazo previsto para assinar o contrato ou retirada do documento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Câmara Municipal de Brumado.

10.3. Quando o instrumento contratual for substituído, o aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, observado item 9.1.1;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Câmara Municipal de Brumado previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. Para assinatura do contrato ou retirada do documento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar



recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, situado na Praça Abias Azevedo, Nº 91, Bairro do Hospital, Brumado/BA, CEP 46.114-046.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa o licitante, o adjudicatário ou o contratado que, como dolo ou culpa cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Brumado, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à inexecução total do contrato;
- d. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- e. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - e.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - e.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - e.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
  - e.4. deixar de apresentar amostra;
  - e.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - f.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Brumado;
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- L. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Brumado poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista no subitem “a” do item 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

- 1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 1.1. O atraso superior a 30 dias autoriza a Câmara Municipal de Brumado a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “L” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 20 % do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” a “g” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “g” do subitem 12.1 deste edital de licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “h” a “L”, do subitem 12.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme

§5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.



### **12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Câmara Municipal de Brumado;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal de Brumado ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste edital de licitação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal de Brumado.

12.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Câmara Municipal de Brumado, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, ao adjudicatário ou ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que



pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Plataforma eletrônica BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, **a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente**, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal de**



**Brumado, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.**

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Brumado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara Municipal de Brumado.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico da Plataforma indicada no item 2.1 deste edital e no site do(a) Câmara Municipal de Brumado através do endereço <https://cmbrumado.ba.gov.br>, também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Brumado, localizada na Praça Abias Azevedo, Nº 91, Bairro do Hospital, Brumado/BA, CEP 46.114-046, nos dias úteis, no horário das 08h às 14h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

- 14.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 14.11.2. Anexo II – Documento de Formalização de Demanda
- 14.11.3. Anexo III – Estudo Técnico Preliminar
- 14.11.4. Anexo IV – Mapa de Riscos
- 14.11.5. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial
- 14.11.6. Anexo VI - Minuta Contratual/ARP
- 14.11.7. Anexo VII - Modelo de Declaração ME/EPP
- 14.11.8. Anexo VIII – Modelo de Declarações Legais

**Juvêncio Rubens de Souza Araújo**

**Presidente**



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

#### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

##### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste termo a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) em bomba, para atender às necessidades de abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento e demais anexos.

1.1.2. Este Termo de Referência integra o processo de planejamento da contratação e deverá ser interpretado de forma sistemática e complementar ao Documento de Formalização de Demanda (DFD) e ao Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais, em conjunto, fundamentam a necessidade, a viabilidade técnica e econômica, bem como a adequação da solução adotada, nos termos e para os fins previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1.3. A execução do objeto deverá observar, ainda, os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, julgamento objetivo, segurança jurídica e interesse público, constituindo o presente Termo de Referência o instrumento técnico-normativo destinado a orientar a contratação, a execução contratual e a fiscalização dos serviços.

##### **1.2. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, que tem por objeto a formação de registro de preços para o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) com abastecimento em bomba destinados à frota de veículos da Câmara Municipal de Brumado/BA.

A vedação à participação de consórcios justifica-se em razão das características do objeto da contratação, que consiste no fornecimento de bens comuns, amplamente disponíveis no mercado e cuja execução não exige elevado grau de complexidade técnica ou operacional que justifique a associação entre empresas para sua execução.

Além disso, trata-se de fornecimento rotineiro e de baixa complexidade, realizado por estabelecimentos regularmente constituídos e autorizados a operar no comércio varejista de combustíveis, sendo plenamente possível que empresas do setor atendam às exigências do certame de forma individual.

Ademais, a admissão de consórcios, no caso concreto, não se mostra necessária para ampliar a competitividade, podendo, ao contrário, restringi-la, na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente poderiam se agrupar, reduzindo o número de competidores no certame no âmbito local.



Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado e a capacidade de execução individual pelas empresas interessadas, fica vedada a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

### 1.3. DO SIGILO ORÇAMENTÁRIO

Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da presente contratação será mantido em caráter sigiloso, não sendo divulgado juntamente com o edital e seus anexos.

A adoção do sigilo orçamentário justifica-se pela necessidade de preservar a competitividade do certame, evitando que o valor estimado sirva como parâmetro para alinhamento artificial de propostas entre os licitantes ou limite indevidamente a formulação de preços mais vantajosos para a Administração da Câmara Municipal de Brumado.

Ressalta-se que o orçamento estimado foi devidamente elaborado a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com a legislação vigente, considerando valores praticados no mercado local para fornecimento de combustíveis em bomba (gasolina comum e óleo diesel S10), assegurando a compatibilidade com os preços de mercado.

O referido orçamento permanecerá restrito aos autos do processo administrativo, com acesso assegurado apenas aos órgãos de controle interno e externo e aos agentes públicos diretamente envolvidos na condução do procedimento licitatório.

Após o encerramento da fase de lances e julgamento das propostas, o valor estimado poderá ser divulgado, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, sem prejuízo da regularidade do procedimento.

### 1.4. DA FROTA MUNICIPAL

Atualmente a frota da Câmara Municipal de Brumado é composta pelos seguintes veículos:

| ITEM | VEÍCULO | MODELO                   | PLACA   | COMBUSTÍVEL     |
|------|---------|--------------------------|---------|-----------------|
| 1    | MOTO    | HONDA/CG 125I FAN        | PJW7291 | GASOLINA        |
| 2    | CARRO   | I/FORD RANGER XLSCD4A22C | RPE1H66 | DIESEL          |
| 3    | CARRO   | FIAT/ARGO 1.0            | RPE2C18 | ALCOOL/GASOLINA |
| 4    | CARRO   | FIAT/ARGO 1.0            | SKL0B60 | ALCOOL/GASOLINA |
| 5    | CARRO   | FIAT/ARGO DRIVE 1.0      | SKL3H15 | ALCOOL/GASOLINA |
| 6    | CARRO   | FIAT/ARGO DRIVE 1.0      | THE3D32 | ALCOOL/GASOLINA |
| 7    | CARRO   | FIAT/ARGO DRIVE 1.3 AT   | TMK4F92 | ALCOOL/GASOLINA |
| 8    | CARRO   | I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT | RPP4D60 | ALCOOL/GASOLINA |
| 9    | CARRO   | I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT | RPP5H32 | ALCOOL/GASOLINA |
| 10   | CARRO   | I/FIAT CRONOS DRIVE1.3AT | TMK3G17 | ALCOOL/GASOLINA |
| 11   | CARRO   | VW/NOVO GOL TL MBV       | PKJ4027 | ALCOOL/GASOLINA |
| 12   | CARRO   | VW/NOVO GOL TL MBV       | PKK3536 | ALCOOL/GASOLINA |
| 13   | CARRO   | VW/NOVO VOYAGE TL MBV    | PKL1208 | ALCOOL/GASOLINA |

## 2. DAS JUSTIFICATIVAS NECESSÁRIAS

### 2.1. DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Brumado/BA dispõe de uma frota composta por veículos oficiais e motocicleta, destinados ao suporte das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desta Casa de Leis,



que demandam abastecimento regular para manter-se em condições adequadas de uso e circulação, assegurando eficiência, segurança e regularidade no cumprimento de suas funções institucionais.

Nesse contexto, o fornecimento de combustíveis diretamente em bomba revela-se a solução mais adequada, pois permite o abastecimento contínuo, ágil e eficiente da frota da Câmara, evitando deslocamentos desnecessários, interrupções nas atividades institucionais e eventuais prejuízos à execução dos serviços de apoio parlamentar e administrativo prestados à sociedade brumadense.

Importa destacar que as atividades do Poder Legislativo dependem diretamente da disponibilidade de veículos em pleno funcionamento, especialmente para o deslocamento de parlamentares e servidores em missões de fiscalização de obras e serviços públicos, bem como para representações institucionais que demandam percursos de significativa quilometragem. A mobilidade da frota é essencial para que os vereadores possam acompanhar de perto as demandas da população em todo o território municipal.

Ademais, os veículos oficiais são utilizados para diversas finalidades administrativas, como transporte de servidores em serviço, deslocamentos institucionais, entrega de documentos e correspondências oficiais, apoio a atividades operacionais da Secretaria Geral e atendimento a demandas urgentes, sendo indispensável a manutenção de abastecimento regular para garantir a continuidade dessas atividades.

A eventual indisponibilidade de combustível poderia comprometer o funcionamento da estrutura administrativa do Legislativo, dificultando a execução das funções de fiscalização e representação, prejudicando diretamente o desempenho das competências constitucionais da Casa.

Outro aspecto relevante refere-se ao controle e monitoramento do consumo de combustível. O fornecimento em bomba permite o registro detalhado e individualizado dos abastecimentos por placa e quilometragem, possibilitando o acompanhamento do consumo de cada um dos veículos que compõem a frota atual, o que contribui para maior transparência, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o abastecimento diretamente em postos dispensa a necessidade de armazenamento de combustíveis pela Câmara Municipal, evitando custos adicionais com infraestrutura específica, bem como riscos ambientais e operacionais decorrentes da estocagem inadequada desses produtos.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório para a aquisição de combustíveis com fornecimento em bomba mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às demandas da frota desta Casa Legislativa, assegurando a continuidade das atividades administrativas e parlamentares e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

## **2.2. DA LEGALIDADE /BASE LEGAL**

O Pregão é definido pela Lei nº 14.133/2021, no seu inciso XLI do artigo 6º, e sua aplicação é reforçada pelo artigo 29, que estabelece esta modalidade como obrigatória para a aquisição de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Especificamente para o caso em tela, que versa sobre a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), a opção pelo Pregão Eletrônico está em plena conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Trata-se de objeto cujas especificações técnicas são padronizadas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), o que o caracteriza como bem comum de mercado. A adoção desta modalidade atende aos requisitos de legalidade e eficiência que regem as contratações da Câmara Municipal de Brumado, oferecendo as seguintes vantagens:

**a) Ampla Competitividade:** A modalidade eletrônica amplia a participação de diversos postos revendedores localizados no perímetro urbano, aumentando a disputa e possibilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

**b) Transparência e Eficiência:** O processo eletrônico assegura maior transparência nas etapas da licitação, permitindo o acompanhamento público e otimizando os procedimentos de julgamento de propostas.

**c) Redução de Custos:** A competição ampliada e o uso de preços de referência baseados em registros reais (como o sistema 'Preço da Hora') tendem a resultar em propostas mais econômicas, gerando economia para os cofres públicos da Câmara.

### 2.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) está expressamente previsto na legislação vigente e é amplamente utilizado para bens de consumo recorrente, como combustíveis. O modelo permite que a administração da Câmara Municipal contrate sem comprometer integralmente os recursos orçamentários, pois os pagamentos são feitos somente conforme o consumo realizado.

O fornecimento de combustíveis é uma necessidade contínua, mas com consumo variável conforme a demanda das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis. O SRP permite que a Câmara solicite o abastecimento conforme a necessidade real dos 13 veículos que compõem sua frota, evitando compras desnecessárias e otimizando os recursos públicos. Ao invés de um contrato tradicional com quantidade fixa, o SRP possibilita que o Poder Legislativo adquira apenas a quantidade necessária em cada período, evitando desperdícios e comprometimentos financeiros desnecessários.

Este mecanismo assegura que a administração da Casa possa adquirir os combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10) de forma escalonada, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, sem interrupções no fornecimento dos itens essenciais, vez que permite maior planejamento e racionalidade no uso dos recursos públicos. Isso possibilita a aquisição de insumos conforme a demanda, evitando desperdícios e agilizando os processos administrativos.

Outrossim, com o registro de preços, a Câmara consegue organizar melhor sua logística, minimizando riscos de atrasos ou desabastecimento, e sua implementação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e isonomia no processo de aquisição.

### 2.4. DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO



Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a viabilidade técnica e econômica de sua adjudicação de forma individualizada.

A aquisição de combustíveis com abastecimento em bomba envolve produtos distintos, especificamente gasolina comum e óleo diesel S10, os quais possuem características próprias, preços de mercado diferenciados e demandas específicas da frota desta Casa Legislativa. Dessa forma, o julgamento por item revela-se a alternativa mais adequada, pois permite que cada combustível seja disputado de forma independente, possibilitando que os licitantes apresentem propostas apenas para os itens que efetivamente comercializam.

A adoção desse critério contribui para ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores e evitando restrições indevidas à disputa, o que potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Brumado.

Além disso, o julgamento por item não compromete a execução contratual, uma vez que o fornecimento ocorrerá mediante abastecimento direto em bomba, conforme a demanda da frota oficial, sendo plenamente possível a gestão e o controle do fornecimento por item contratado.

Assim, a adoção do critério de menor preço por item mostra-se compatível com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e assegurando melhores condições para a Administração na contratação pretendida.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS ENQUADRADAS NA LC Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**

3.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

( ) Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item/lote (participação exclusiva para ME/EPP).

( X ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item/lote (ampla participação). > Justificativa: Conforme o Estudo Técnico Preliminar e a consolidação dos quantitativos (66.500 litros de gasolina e 10.000 litros de diesel S10), os valores estimados para cada item superam o patamar legal de R\$ 80.000,00, com base nos preços médios coletados no portal "Preço da Hora".

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

( ) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.



### **3.1 Do Tratamento Diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP**

Nos termos do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, aplicam-se às licitações e contratos administrativos as disposições previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que tratam do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas.

Dessa forma, será assegurada a participação das microempresas e empresas de pequeno porte no presente procedimento licitatório, destinado ao fornecimento de combustíveis para a frota da Câmara Municipal de Brumado, sendo garantidos, quando aplicáveis, os benefícios previstos na legislação, tais como a possibilidade de regularização fiscal tardia, bem como o critério de desempate ficto, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Cumprir destacar que, conforme dispõe o art. 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a obtenção dos benefícios previstos na legislação fica condicionada ao fato de que as microempresas e empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação (2026), não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem o limite máximo de receita bruta admitido para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Para tanto, será exigida dos licitantes declaração de observância desse limite, como condição para fruição do tratamento favorecido.

## **4. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO**

### **4.1. Justificativa do Quantitativo**

A estimativa das quantidades de combustíveis a serem adquiridas foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos, com o objetivo de assegurar o adequado abastecimento da frota da Câmara Municipal de Brumado e garantir a continuidade das atividades legislativas, fiscalizatórias e de apoio administrativo.

Para a definição das quantidades estimadas, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) Levantamento da frota da Câmara Municipal atualmente em operação, composta por 13 (treze) veículos oficiais (11 carros leves, 01 motocicleta e 01 caminhonete), utilizados na execução de atividades de fiscalização parlamentar, representação institucional e suporte aos serviços administrativos desta Casa de Leis;
- b) Análise do histórico de consumo de combustíveis, com base nos registros de abastecimento e notas fiscais do período de 2025/2026, possibilitando a identificação do padrão real de consumo e das necessidades operacionais para gasolina comum e óleo diesel S10;
- c) Estimativa da média de consumo mensal por tipo de veículo, considerando a intensidade de uso da frota em rotinas de deslocamento parlamentar e as especificidades técnicas dos motores (flex, gasolina e diesel);
- d) Previsão de variações no consumo decorrentes da recente ampliação da frota, que passou de 08 para 11 veículos leves ao final do exercício de 2025, exigindo um ajuste proporcional para refletir a nova demanda operacional da Câmara.

Além disso, foi considerada uma reserva técnica de aproximadamente 20% (vinte por cento) sobre o consumo médio projetado, com a finalidade de garantir margem de segurança operacional para o



atendimento de situações extraordinárias, viagens institucionais de longa distância e intensificação das atividades de fiscalização ao longo do período contratual.

Dessa forma, a estimativa das quantidades foi definida de maneira técnica, prudente e compatível com a realidade operacional da Câmara Municipal, assegurando o abastecimento regular da frota e contribuindo para a eficiência dos serviços prestados por este Poder Legislativo.

#### **4.2. Memorial de Cálculo da Estimativa de Consumo**

O memorial de cálculo referente à formação do valor estimado da contratação encontra-se devidamente apresentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo desta Câmara Municipal de Brumado.

Ressalta-se que o referido memorial não consta neste Termo de Referência em razão da adoção do sigilo do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, medida adotada pela Administração com o objetivo de preservar a competitividade do certame e evitar que o valor estimado influencie indevidamente a formulação das propostas pelos licitantes.

Assim, as informações detalhadas relativas à metodologia utilizada para definição das quantidades de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, bem como aos parâmetros adotados para a estimativa do valor da contratação, permanecem registradas no ETP e demais documentos que compõem o processo administrativo, ficando seu acesso restrito aos agentes públicos responsáveis pela condução do procedimento e aos órgãos de controle interno e externo, até o momento oportuno de divulgação, conforme a legislação vigente..

### **5. DA SUSTENTABILIDADE**

5.1. Com base no artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise de impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras, é fundamental que a contratação considere os impactos envolvidos no fornecimento de combustíveis e as ações necessárias para minimizar esses efeitos no âmbito da Câmara Municipal de Brumado.

5.1.2. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

#### **a) Impacto Ambiental: Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

O abastecimento da frota com combustíveis fósseis (gasolina comum e diesel S10) gera emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>) e óxidos de nitrogênio (NOx), que contribuem para o efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

- Promoção de uso de combustíveis menos poluentes: Considerar a utilização de combustíveis com menor impacto ambiental, como etanol ou biodiesel, quando possível.
- Adoção de tecnologias mais eficientes: Incentivar o uso de veículos mais eficientes e menos poluentes, como aqueles com motores a gás ou elétricos, quando disponível.
- Manutenção preventiva da frota: Garantir que os veículos sejam regularmente mantidos, o que pode reduzir as emissões de poluentes, além de aumentar a eficiência no consumo de combustível.



### **b) Impacto Ambiental: Contaminação do Solo e da Água**

O manuseio de combustíveis no posto revendedor pode resultar em vazamentos ou derramamentos que contaminem o solo e os recursos hídricos locais de Brumado.

Medidas Mitigadoras:

- Exigência de conformidade do fornecedor: Certificar-se de que o posto contratado possua licenciamento ambiental válido e sistemas de contenção adequados.
- Treinamento de condutores: Orientar os motoristas da Casa Legislativa quanto às práticas adequadas durante o abastecimento em bomba.

### **c) Impacto Ambiental: Geração de Resíduos Perigosos**

O fornecimento de combustíveis e a manutenção associada geram resíduos como filtros, óleos lubrificantes e estopas contaminadas.

Medidas Mitigadoras:

- Gerenciamento de resíduos pelo fornecedor: Estabelecer no termo de referência que a empresa contratada deve realizar o descarte de resíduos provenientes do serviço de bomba conforme as normas ambientais.
- Logística Reversa: Incentivar que os fornecedores de insumos automotivos da Câmara participem de programas de logística reversa para filtros e óleos usados.

### **d) Impacto Ambiental: Poluição do Ar por Fumaça e Partículas**

Veículos que utilizam diesel S10 e gasolina podem liberar partículas finas e compostos tóxicos, afetando a saúde pública urbana.

Medidas Mitigadoras:

- Monitoramento do consumo: Utilizar relatórios de desempenho para identificar veículos com consumo excessivo, o que geralmente indica maior emissão de poluentes.
- Uso de Diesel S10: A opção exclusiva pelo Diesel S10 (em substituição ao S500) já atua como medida mitigadora por possuir menor teor de enxofre e reduzir a emissão de material particulado.

### **e) Impacto Ambiental: Degradação de Áreas de Produção de Combustíveis**

A cadeia produtiva de derivados de petróleo possui impactos ambientais indiretos significativos em áreas de extração e refino.

Medidas Mitigadoras:



- Planejamento de rotas: Otimizar os deslocamentos das equipes de fiscalização e administração para reduzir a quilometragem total percorrida e, conseqüentemente, o volume de combustível consumido.

5.3. As medidas mitigadoras acima descritas visam minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento de combustíveis e ao uso da frota oficial da Câmara Municipal de Brumado. A implementação dessas ações está alinhada com a política de sustentabilidade e a busca por um desenvolvimento mais responsável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo fundamental para assegurar a conformidade com as normas ambientais e a proteção do meio ambiente local.

## 6. DA METAFISICA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

As quantidades estimadas, conforme a planilha de quantitativos abaixo, foram fixadas de acordo com o dimensionamento da frota de 13 veículos da Câmara Municipal:

| ITEM | UND | QUANT  | DESCRIÇÃO       |
|------|-----|--------|-----------------|
| 01   | LT  | 66.500 | Gasolina Comum  |
| 02   | LT  | 10.000 | Óleo Diesel S10 |

6.1. Os combustíveis fornecidos deverão atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

6.2. Para fins de estimativa, os valores dos combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) foram apurados por meio de consulta ao portal Preço da Hora ([www.precodahora.ba.gov.br](http://www.precodahora.ba.gov.br)), do Governo do Estado da Bahia, realizada em 30 de março de 2026. A pesquisa baseou-se nos registros reais de Notas Fiscais eletrônicas emitidas no município de Brumado/BA, garantindo que o preço de referência reflita fielmente as condições atuais do mercado local e atenda aos princípios da economicidade e vantajosidade.

## 7. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Brumado (CONTRATANTE):

- a) O abastecimento será realizado diretamente no estabelecimento da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta.
- b) A CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento indicado, o qual deverá operar obrigatoriamente em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante todos os dias da semana (inclusive feriados), para garantir a mobilidade da frota.
- c) A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da ‘Autorização de Fornecimento’, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.
- d) A ‘Autorização de Fornecimento’ deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento (como placa e quilometragem) e assinada por funcionário do posto que executar o fornecimento.



7.2. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição pela ANP.

7.3. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

7.5. Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

7.6. Somente serão aceitas licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município, esta se faz necessária tendo em vista o princípio de economicidade, eficácia e eficiência para obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Brumado, pois, se a distância entre a sede do Legislativo e a da Contratada for grande, a vantagem do 'menor preço' ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota e há no raio empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

7.6.1. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, que além de evitar prejuízos econômicos, resguarda a eficiência das funções institucionais, pois evita perda de tempo no deslocamento para abastecer a frota utilizada em missões de fiscalização e suporte ao Poder Legislativo.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Geovanna Lopes, nomeada pela Portaria Nº 111/2025, nos termos do art. 117 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta deverá acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento de combustíveis para a frota da Câmara Municipal de Brumado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados no atendimento em bomba e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



9.3. As comunicações entre a Câmara Municipal de Brumado e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O Poder Legislativo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de controle dos 13 (treze) veículos da frota, das estratégias para o abastecimento 24h, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis.

### **Preposto**

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento de combustíveis, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto (posto de combustível) durante todo o período do contrato, inclusive para assegurar o atendimento ininterrupto.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, sendo formalmente designada a Sra. Geovanna Lopes para tal função (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

9.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, especialmente a disponibilidade 24h/7 e a conformidade com as normas da ANP, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.11. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento, como eventuais recusas de abastecimento ou inconsistências nas quantidades de Gasolina Comum e Diesel S10.

9.12. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a regularização.

9.13. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência.

9.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar o abastecimento regular da frota, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.15. O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços, com vistas à tempestiva renovação ou nova contratação.



### **Fiscalização Administrativa**

9.16. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos vinculados às autorizações de fornecimento, as garantias e a formalização de apostilamentos.

9.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis.

### **Gestor do Contrato**

9.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento, contendo todos os registros formais da execução, como as autorizações de fornecimento e registros de quilometragem.

9.19. O gestor acompanhará os registros realizados pela fiscalização, informando à autoridade superior as situações que ultrapassarem sua competência.

9.20. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação para fins de liquidação da despesa e pagamento.

9.21. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação quanto ao cumprimento das obrigações, baseando-se na regularidade do atendimento 24h e qualidade dos produtos entregues.

9.22. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso necessário.

9.23. O gestor deverá elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação de combustíveis e melhorias para o aprimoramento da frota legislativa.

9.24. O gestor enviará a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pelas aferições mensais de consumo.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. A avaliação da execução do objeto se dará através do disposto neste item, considerando o fornecimento efetivo de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) em conformidade com as autorizações expedidas.

10.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.1.1.1. não entregar os quantitativos de combustíveis solicitados nas autorizações de fornecimento;

10.1.1.2. deixar de fornecer, ou fornecer sem a qualidade mínima exigida pela ANP, os combustíveis contratados; ou

10.1.1.3. deixar de manter a disponibilidade de abastecimento 24 horas por dia, 7 dias por semana, conforme exigido para a frota desta Casa Legislativa.

### **Do recebimento**



10.2. Os combustíveis serão recebidos provisoriamente, no prazo de 01 (um) dia, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021).

10.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança (fatura/relatório de abastecimento) oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento a que se referem a parcela a ser paga.

10.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências técnicas, como a conferência dos tickets de abastecimento e litros fornecidos.

10.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo e regularidade fiscal.

10.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do fornecimento e a análise da qualidade dos combustíveis realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.7.2. O Contratado fica obrigado a substituir, às suas expensas, o combustível em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções (como contaminação ou densidade fora dos padrões ANP), cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas as pendências.

10.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da medição de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à verificação da regularidade operacional das bombas e sistema de medição do posto.

10.7.5. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências no fornecimento, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.9. Os combustíveis serão recebidos definitivamente no prazo de 01 (um) dia, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado:

10.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações (incluindo a disponibilidade 24h), baseado nos indicadores definidos;



10.9.2. Realizar a análise dos relatórios de abastecimento por placa e quilometragem e, caso haja irregularidades, solicitar à CONTRATADA as respectivas correções;

10.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo do fornecimento prestado;

10.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado;

10.9.5. Enviar a documentação ao setor de contabilidade da Câmara para os procedimentos de liquidação e pagamento.

10.10. No caso de controvérsia sobre o fornecimento, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, procedendo-se ao pagamento da parcela incontroversa.

10.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas no fornecimento ou no instrumento de cobrança.

10.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade do combustível nem a responsabilidade pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

10.13. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

10.14. O prazo será reduzido à metade nos casos de contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15. Para fins de liquidação, o setor competente da Câmara verificará se a Nota Fiscal apresenta:

10.15.1. o prazo de validade;

10.15.2. a data da emissão;

10.15.3. os dados do contrato e da Câmara Municipal de Brumado;

10.15.4. o período respectivo de fornecimento;

10.15.5. o valor a pagar; e

10.15.6. eventual destaque de retenções tributárias.

10.16. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até o saneamento pela contratada, sem ônus à Câmara.

10.17. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (CNDs e consulta ao SICAF).

10.18. A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação e possíveis impedimentos de contratar com o Poder Público.

10.19. Constatada irregularidade, a contratada será notificada para regularizar em 5 (cinco) dias úteis.



10.20. Não havendo regularização, a Câmara comunicará aos órgãos de fiscalização e adotará os meios para garantir seus créditos.

10.21. Persistindo a irregularidade, a Câmara deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual.

10.22. Havendo a efetiva entrega do combustível, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão pela rescisão.

### **Prazo de pagamento**

10.23. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

10.24. No caso de atraso pela Câmara, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

### **Forma de pagamento**

10.25. O pagamento será realizado através de ordem bancária para a conta corrente de titularidade da contratada.

10.26. Considera-se data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

10.27. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

10.28. Contratadas optantes pelo Simples Nacional não sofrerão retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, desde que apresentem a devida comprovação oficial.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo de Referência e do instrumento convocatório, a licitante vencedora deverá:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento, garantindo o fornecimento de Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 de acordo com os padrões da ANP.

b) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo qualquer obrigação à CONTRATANTE com relação aos mesmos.

c) Utilizar, no fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada.

d) Possuir instalações com infraestrutura mínima, localização no perímetro urbano de Brumado e pessoal qualificado para o abastecimento dos 13 veículos da frota da Câmara Municipal, assegurando a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

e) Realizar o abastecimento dos veículos desta Casa Legislativa de acordo com as Normas Técnicas e obrigações constantes deste termo. A CONTRATANTE poderá solicitar resultado de análise de amostras dos combustíveis, ou ainda, solicitar amostras para efetuar análise de qualidade para certificação de que os mesmos se encontram de acordo com as Normas da ABNT e ANP.



- f) Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.
- g) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento do objeto na forma da legislação em vigor.
- i) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Brumado qualquer alteração que, porventura, venha a sofrer em seu contrato social.
- j) A CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente ajuste enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento.
- k) A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.
- l) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- m) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam sobre a execução contratual, inclusive obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e encargos sociais, respondendo pelo fiel cumprimento das leis de acidentes do trabalho aplicáveis ao pessoal empregado no posto de combustível.
- n) Cumprir as condições de garantia da qualidade do combustível, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos causados aos motores dos veículos da frota oficial em decorrência de produtos viciados ou fora das especificações técnicas.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste Termo e do instrumento convocatório, a Câmara Municipal de Brumado deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento dos combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10);
- c) Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto, incluindo a relação de veículos autorizados e os modelos de autorização de fornecimento;
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no fornecimento dos combustíveis ou no atendimento em bomba, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa fornecer os combustíveis dentro das normas e condições estabelecidas, garantindo o fluxo adequado dos 13 veículos da frota para abastecimento;

g) Aplicar as penalidades e sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato em caso de descumprimento das obrigações.

### **13. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

13.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital de Licitação.

13.2. Previamente à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

13.7. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.10. Deverá ser apresentada junto com a proposta de preços a identificação da marca (bandeira) dos combustíveis e a comprovação de que o posto revendedor possui autorização de operação vigente



expedida pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, sob pena de desclassificação do licitante, com a identificação precisa e inequívoca da conformidade dos produtos (Gasolina Comum e Diesel S10) que se pretende fornecer.

13.11. Não será exigida amostra dos produtos ou demonstração dos serviços no ato da licitação, sem prejuízo da fiscalização posterior da qualidade dos combustíveis.

13.12. Será recusado o item que não atenda às especificações técnicas da ANP solicitadas ou que apresentar não conformidade com a qualidade desejada. O documento entregue para análise (comprovação de registro ANP) deverá ser identificado com os seguintes dados: Nome da empresa, CNPJ, Nome e telefone do representante legal, Número do processo licitatório, Número do item.

13.13. A solicitação de documentos complementares será formalizada via “CHAT”, devendo a empresa entregar no prazo estipulado no edital, sob pena de desclassificação do item, a contar da sessão que definiu a empresa melhor classificada. Caso a empresa não apresente a documentação exigida, além da desclassificação, sofrerá as devidas penalizações por não manter a sua proposta no Pregão.

13.14. A não apresentação da comprovação de marca e registro ANP, ou se os mesmos não corresponderem às especificações deste Termo de Referência, o Pregoeiro fará a desclassificação da empresa arrematante dos lances, justificando em análise e parecer técnico.

13.15. Na hipótese do item anterior, o Pregoeiro convocará a empresa seguinte na ordem de classificação das propostas dos lances a apresentar a documentação e assim por diante.

13.16. Não será exigida prova de conceito.

13.17. Não será exigida garantia de proposta.

## **14. DAS SANÇÕES**

14.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

14.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

14.2.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.2.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra; ou
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



14.2.3. Não celebrar a Ata de Registro de Preço, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.5. Fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

14.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

14.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

14.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| <b>Infração (Subitens)</b>                          | <b>Percentual da multa</b>                                                             |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 14.2.1.<br>14.2.2.                                  | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 14.2.3.                                             | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação            |
| 14.2.4.<br>14.2.5.<br>14.2.6.<br>14.2.7.<br>14.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação     |



14.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Brumado/BA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

14.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.2.2 e 14.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Município de Brumado//BA, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Pena</b>                                  |
|----------------------------|----------------------------------------------|
| 14.2.1.                    | impedimento pelo período de até três meses.  |
| 14.2.2.<br>14.2.3.         | impedimento pelo período de até quatro meses |

#### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

14.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| <b>Infração (Subitens)</b>    | <b>Pena</b>                                  |
|-------------------------------|----------------------------------------------|
| 11.2.4.<br>11.2.7.            | declaração de inidoneidade de até cinco anos |
| 11.2.5.<br>11.2.6.<br>11.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis anos  |

14.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 13.6 deste Edital nas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1, 14.2.2 e 14.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado,



para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **15. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

15.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, qualificação econômica-financeira e qualificação técnica são as usuais para a generalidade dos objetos.

15.3. Previamente à habilitação, a Câmara Municipal de Brumado verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geralda União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

15.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.7. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.8. É dever do licitante manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Câmara Municipal de Brumado, a respectiva documentação atualizada.



15.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.11. Para fins de contratação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **15.11.1. Habilitação Jurídica:**

15.11.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.11.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.11.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

15.11.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

15.11.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.11.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

15.11.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **15.11.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

15.11.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

15.11.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.11.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



15.11.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.11.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

15.11.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943;

15.11.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.11.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15.11.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

15.11.2.9. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.11.2.9.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na formada respectiva legislação de regência;

### **15.11.3. Da Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovação de aptidão de desempenho técnico, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável, contendo no mínimo as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s) ou fornecimento;
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).



**a.1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o inciso I do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

**b)** COMPROVAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ CADASTRADA NA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) e está autorizada a comercializar os produtos objeto deste certame, nos casos em que a Lei exigir.

**c)** LICENÇA AMBIENTAL, conforme Resolução CONAMA nº 273, de 29 de novembro de 2000.

#### **15.11.4. Habilitação econômico-financeira:**

**a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, assim apresentados:

**a.1)** sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

**a.2)** sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.3)** sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

**a.4)** o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**a.5)** Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

**b)** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base nos balanços apresentados, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação;

#### **Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante +Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante +Passivo não circulante  $\geq 1,0$



### Índice Liquidez Corrente

Ativo Circulante

Passivo Circulante  $\geq 1,0$

### Índice de Solvência Geral:

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante  $\geq 1,0$

**c)** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

**d)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

**d.1)** Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## **16. DAS CONDIÇÕES DA ATA**

### **16.1. Disposições Gerais**

A Ata de Registro de Preços (ARP) decorrente do presente procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 11.462/2023, bem como demais normas aplicáveis à matéria.

A Ata terá por finalidade o registro formal de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), com abastecimento direto em bomba, destinados ao atendimento das demandas da frota oficial de veículos pertencentes à Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e demais anexos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços visa proporcionar maior eficiência, planejamento e economicidade às contratações do Poder Legislativo, permitindo que o abastecimento da frota ocorra conforme a necessidade da Administração da Casa, sem a obrigatoriedade de contratação imediata da totalidade dos quantitativos estimados.

### **16.2. Vigência**

A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mediante autorização da autoridade competente.

Na hipótese de prorrogação, poderão ser renovados os quantitativos inicialmente registrados, observadas as condições de mercado e as necessidades administrativas da Câmara.



### **16.3. Órgãos Participantes e Não Participantes**

Poderá utilizar a Ata de Registro de Preços a Câmara Municipal de Brumado/BA, na qualidade de órgão gerenciador, e demais órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham participado do planejamento da contratação.

Será admitida a adesão à Ata por órgãos ou entidades não participantes (caronas), observadas as condições estabelecidas na legislação vigente, desde que:

- I – haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;
- II – seja demonstrado que a adesão não comprometerá o atendimento das demandas da frota da Câmara Municipal;
- III – sejam respeitados os limites quantitativos previstos na legislação aplicável (Art. 86 da Lei nº 14.133/2021);
- IV – haja autorização da Mesa Diretora ou autoridade competente da Administração Gerenciadora da Ata.

### **16.4. Quantitativos**

A Ata de Registro de Preços consignará os quantitativos máximos estimados de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) destinados ao abastecimento dos 13 veículos que compõem a frota atual.

Os quantitativos registrados representam mera estimativa de consumo baseada na ampliação recente da frota, não gerando para a Câmara Municipal a obrigação de contratação da totalidade dos volumes registrados.

Do mesmo modo, o registro de preços não confere ao fornecedor direito subjetivo à contratação, constituindo apenas expectativa de fornecimento, que ocorrerá conforme a demanda das atividades parlamentares e administrativas.

### **16.5. Extinção da Ata**

A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada ou anulada pela Administração, nas hipóteses previstas na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Ata será automaticamente extinta com o término de sua vigência, independentemente de notificação às partes, permanecendo válidas as contratações formalizadas durante o período de sua validade até a completa execução de seus objetos.

## **17. DA PREVISÃO DE REAJUSTE E OU REVISÃO**

### **17.1. Reajuste**

Considerando que a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, os preços registrados permanecerão fixos e irreeajustáveis durante esse período, conforme regra geral aplicável às contratações desta Câmara Municipal de Brumado.



Na hipótese de eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser admitido o reajuste dos preços registrados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, conforme disposto na legislação vigente.

O reajuste, quando cabível, deverá ser realizado mediante aplicação de índice oficial previamente definido no instrumento convocatório (como o IPCA ou índice específico setorial), que reflita a variação efetiva dos custos do objeto contratado.

### **17.2. Revisão de Preços**

Independentemente da previsão de reajuste, os preços registrados para a Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 poderão ser revistos para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, sempre que ocorrerem variações significativas e imprevisíveis nos preços de mercado ou nas refinarias que impactem diretamente os custos da contratação.

A solicitação de revisão deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada de planilha de custos e documentação comprobatória (notas fiscais de compra do posto, relatórios da ANP ou comunicados de reajuste nas refinarias) que demonstre a efetiva alteração dos custos inicialmente pactuados.

A análise do pedido de revisão caberá à Administração da Câmara Municipal, que avaliará a pertinência, a comprovação dos fatos alegados e a manutenção da vantajosidade da contratação frente aos preços praticados no mercado local, podendo, se necessário, promover diligências ou solicitar informações complementares.

### **17.3. Redução dos Preços Registrados**

Sempre que for constatada redução dos preços praticados no mercado (conforme verificado em sistemas como o "Preço da Hora" ou levantamentos da ANP), a Administração poderá promover a revisão dos preços registrados, com vistas à sua adequação aos valores de mercado, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

Caso o fornecedor registrado não aceite reduzir o preço ao valor praticado no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a impossibilidade de manutenção das condições inicialmente pactuadas, resguardando-se, contudo, o interesse da Administração Pública e a continuidade do abastecimento da frota oficial.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo que fundamenta a contratação de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel S10), constituindo-se em documento orientador para a elaboração do edital, para a formalização da Ata de Registro de Preços e, quando cabível, para a celebração dos instrumentos contratuais decorrentes para o atendimento da frota desta Casa Legislativa.

18.2. A participação no procedimento licitatório implicará plena concordância dos licitantes com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos, não podendo alegar desconhecimento das disposições nele contidas.

18.3. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas à interpretação das disposições constantes deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração da Câmara Municipal de Brumado, à luz da



legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como dos princípios que regem a Administração Pública.

18.4. Eventuais controvérsias decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos contratuais dela decorrentes deverão, sempre que possível, ser solucionadas preferencialmente por meios consensuais de resolução de conflitos, tais como negociação direta entre as partes, mediação, conciliação ou comitês de resolução de disputas, observadas as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.5. A adoção de mecanismos alternativos de resolução de conflitos tem por objetivo promover maior celeridade, eficiência e economicidade na solução de eventuais divergências, evitando a judicialização desnecessária e preservando a continuidade do abastecimento da frota oficial.

18.6. Na hipótese de não ser possível a solução consensual do conflito, as partes poderão recorrer às vias administrativas ou judiciais competentes, observadas as disposições legais aplicáveis e o foro da comarca de Brumado/BA para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação.

18.7. Permanecem vinculados a este Termo de Referência todos os documentos técnicos, estudos e anexos (como o DFD e o ETP) que fundamentaram a presente contratação, os quais passam a integrar o processo administrativo para todos os fins de direito.

**Brumado-Ba, 15 de abril de 2026**

**VALDINEIA DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria  
Portaria Nº 10/2025

**Aprovo este Termo de Referência**

Brumado/BA, 15 de abril 2026.

**Juvêncio Rubens de Souza Araújo**  
Presidente

**NOTA:** Este documento foi originalmente concluído em 06/04/2026 e consolidado nesta data (15/04/2026) para fins de saneamento, em estrito atendimento aos apontamentos exarados pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa no Processo Administrativo nº 27/2026.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

**ANEXO II – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

| 1. PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                            |       |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------|------------|
| ÁREA REQUISITANTE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | SECRETARIA DA CÂMARA                                                       |       |            |
| RESPONSÁVEL PELA DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Valdineia de Souza Silva                                                   |       |            |
| MATRÍCULA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 106                                                                        |       |            |
| E-MAIL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <a href="mailto:comprascmbrumado@gmail.com">comprascmbrumado@gmail.com</a> |       |            |
| TELEFONE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | (77) 99963-4770                                                            |       |            |
| 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                            |       |            |
| <p>Pretende-se a aquisição de combustíveis em bomba, para atender as necessidades de abastecimento dos veículos pertencentes à frota municipal da Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme descrições e quantitativo abaixo:</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                            |       |            |
| ITEM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | ESPECIFICAÇÃO                                                              | UND   | QUANTIDADE |
| 1                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | GASOLINA COMUM                                                             | LITRO | 66.500     |
| 2                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | DIESEL S10                                                                 | LITRO | 10.000     |
| 3. JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                            |       |            |
| <p>A Câmara Municipal de Brumado/BA dispõe de uma frota oficial destinada ao suporte das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas. O abastecimento regular desses veículos é condição indispensável para garantir o exercício das funções institucionais dos parlamentares e o suporte operacional da Secretaria da Casa, assegurando que o Poder Legislativo cumpra seu papel constitucional com eficiência e tempestividade.</p> <p>A necessidade de nova contratação fundamenta-se nas recentes alterações na composição da frota e no histórico de consumo verificado entre os anos de 2025 e 2026.</p> <p>Neste cálculo, levou-se em consideração que, no exercício de 2025, a frota era composta por 08 (oito) veículos leves, 01 (uma) motocicleta e 01 (uma) caminhonete. No entanto, ao final de 2025, houve a aquisição de 03 (três) novos veículos a gasolina para suprir as demandas crescentes da Câmara, totalizando agora 11 (onze) veículos leves, 01 (uma) motocicleta e 01 (uma) caminhonete. Tal incremento gerou a necessidade de recalcular o consumo estimado, utilizando-se a regra de três simples sobre a média histórica dos veículos originais para projetar a demanda dos atuais.</p> <p>Em contrapartida, houve uma redução na necessidade de Diesel S10, uma vez que, das duas caminhonetes utilizadas anteriormente, uma foi devolvida ao Poder Executivo Municipal, restando apenas um veículo deste porte na frota da Câmara.</p> <p>Ademais, para garantir a segurança operacional e evitar a interrupção dos serviços, o quantitativo estimado baseou-se na média mensal de consumo registrada nas notas fiscais do último período. Sobre o total anual projetado, foi aplicada uma reserva técnica de 20% (vinte por cento), destinada a cobrir</p> |                                                                            |       |            |



eventuais variações extraordinárias de consumo, viagens institucionais não programadas ou situações de urgência.

Nesse contexto, o fornecimento de combustíveis diretamente em bomba revela-se a solução mais adequada, pois permite o abastecimento contínuo e ágil, evitando a necessidade de estocagem própria, o que demandaria infraestrutura onerosa e ofereceria riscos ambientais e de segurança. Além disso, o sistema de fornecimento em bomba facilita o controle individualizado do consumo por veículo, promovendo maior transparência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Portanto, a aquisição é essencial para que a Câmara Municipal não sofra solução de continuidade em suas frentes de trabalho, especialmente no que tange ao deslocamento de servidores e parlamentares em serviço e ao atendimento das demandas administrativas da Casa Legislativa.

#### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A aquisição objeto deste DFD visa alcançar resultados estratégicos para a eficiência do Poder Legislativo, destacando-se:

**1. Continuidade das Atividades Institucionais:** Assegurar o abastecimento ininterrupto da frota oficial utilizada no suporte às sessões legislativas, reuniões de comissões e representações institucionais, evitando a paralisação de serviços administrativos e o prejuízo ao exercício do mandato parlamentar.

**2. Eficiência na Fiscalização e Deslocamentos:** Garantir agilidade e segurança nos deslocamentos dos vereadores e servidores em atividades de fiscalização de obras e serviços públicos no município, bem como em viagens institucionais para a capital ou outros centros administrativos em busca de recursos e melhorias para Brumado.

**3. Economicidade e Planejamento Orçamentário:** Obtenção de preços vantajosos mediante processo licitatório, aproveitando a economia de escala; maior previsibilidade dos gastos mensais com combustíveis, permitindo um planejamento financeiro rigoroso e alinhado às metas orçamentárias da Câmara Municipal.

**4. Controle Estrito e Transparência Pública:** Implementação de mecanismos de controle (como registros por placa e quilometragem) que permitam a rastreabilidade total do consumo de cada veículo. A emissão de relatórios detalhados facilitará a fiscalização interna e externa, garantindo a transparência na aplicação dos recursos públicos.

**5. Otimização Operacional:** Redução do tempo de reabastecimento através da escolha de postos com localização estratégica, permitindo que os motoristas e servidores foquem em suas atividades finalísticas, além de eliminar os custos e riscos associados ao armazenamento próprio de combustíveis.

**6. Sustentabilidade e Gestão de Frota:** Promoção do uso racional da frota municipal, contribuindo para a redução da emissão de poluentes e garantindo que os veículos estejam sempre em condições de uso para o atendimento imediato de demandas emergenciais da Casa Legislativa.

#### 5. DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES E DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

No caso específico, haverá a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com o intuito de fundamentar a escolha da solução de abastecimento e assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos. Entretanto, registra-se que a Câmara Municipal de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído



para o exercício de 2026. Apesar dessa ausência formal, a necessidade da presente contratação encontra-se plenamente fundamentada e justificada em razão de sua natureza essencial e contínua. A aquisição é vital para a manutenção da operacionalidade da frota oficial, estando diretamente vinculada ao suporte das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desta Casa de Leis, cuja interrupção comprometeria o regular exercício das funções institucionais e o atendimento às demandas da sociedade brumadense.

#### **6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação adotará o parcelamento da solução, com critério de julgamento por menor preço por item.

A divisão do objeto justifica-se pela distinção entre os mercados de Gasolina Comum e Diesel S10, que possuem estruturas de custos e variações de preço diferenciadas, permitindo que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa para cada insumo isoladamente.

Tal medida visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que fornecedores locais disputem os itens de forma independente, o que potencializa a obtenção de preços menores sem comprometer a execução contratual.

A gestão de itens distintos é tecnicamente viável e não gera prejuízo operacional, uma vez que o abastecimento em bomba é uma atividade fracionada por natureza, sendo perfeitamente possível o controle e a fiscalização individualizada de cada contrato, em conformidade com os princípios da economicidade e do interesse público.

#### **7. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Por este instrumento declaro ter ciência das informações aqui contidas, bem como da responsabilidade do papel exercido na elaboração da formalização apresentada, como integrante requisitante.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Brumado/BA, 26 de março de 2026

**VALDINEIA DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria

Portaria Nº 10/2025



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

### **ANEXO III –ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira fase do planejamento da contratação pública, sendo instrumento fundamental para a adequada identificação da necessidade administrativa, análise das possíveis soluções disponíveis no mercado e definição da alternativa mais vantajosa para a Administração Pública.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente à luz do princípio do planejamento previsto no art. 5º, as contratações públicas devem ser precedidas de estudos que permitam à Administração avaliar de forma técnica e fundamentada a real necessidade da contratação, a viabilidade da solução pretendida, os riscos envolvidos e a compatibilidade da despesa com o interesse público.

Nesse contexto, o Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade estruturar o processo decisório da Administração, reunindo informações essenciais para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como orientar a definição do objeto, das especificações técnicas, dos quantitativos estimados e das condições de execução da futura contratação.

Assim, o ETP representa etapa indispensável do processo de contratação, pois materializa o planejamento da despesa pública, assegurando maior eficiência administrativa, transparência, economicidade e segurança jurídica aos atos praticados pelo Legislativo Municipal.

Dessa forma, a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar visa demonstrar a necessidade da contratação pretendida, avaliar as alternativas existentes e justificar a solução que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

#### **1.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP E ESTA CONTRATAÇÃO:**

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar observará as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios que regem as contratações públicas, especialmente aqueles previstos no art. 5º, com destaque para o princípio do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Nesse contexto, o ETP será conduzido de forma a assegurar que a contratação pretendida esteja devidamente fundamentada em necessidade administrativa real, devidamente justificada e alinhada ao interesse público da Câmara Municipal de Brumado, observando-se os seguintes parâmetros orientadores:

**a) Planejamento da contratação:** A contratação deverá ser precedida de análise técnica que identifique a necessidade de abastecimento da frota oficial, avalie as alternativas de



fornecimento diretamente em bomba e defina a solução mais adequada para o atendimento da demanda parlamentar e administrativa.

**b) Atendimento ao interesse público:** A solução a ser adotada deverá atender de forma eficiente às necessidades da Casa Legislativa, assegurando a continuidade das atividades de fiscalização e apoio institucional e a adequada aplicação dos recursos públicos.

**c) Economicidade e eficiência:** Serão analisadas as alternativas existentes de modo a selecionar a solução que apresente melhor relação custo-benefício, considerando o consumo médio estimado da frota (gasolina e diesel) e evitando gastos incompatíveis com os preços praticados no mercado.

**d) Compatibilidade com o planejamento administrativo e orçamentário:** A contratação deverá estar alinhada com os instrumentos de planejamento da Câmara Municipal de Brumado, observando a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à sua execução para o exercício vigente.

**e) Transparência e rastreabilidade das decisões administrativas:** Todo o processo de análise e definição da solução deverá ser devidamente registrado no processo administrativo, garantindo transparência, controle e segurança jurídica aos atos praticados.

**f) Gestão de riscos:** Serão identificados e avaliados os possíveis riscos associados à contratação, como a volatilidade de preços e a interrupção do fornecimento, bem como definidas medidas (como a reserva técnica de 20%) que permitam preveni-los ou mitigá-los.

Dessa forma, as diretrizes ora estabelecidas buscam assegurar que a contratação seja resultado de planejamento técnico adequado, garantindo maior eficiência administrativa, segurança jurídica e conformidade com a legislação aplicável às contratações públicas.

### 1.3. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL (PCA)

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que as contratações públicas devem, sempre que possível, estar alinhadas ao Plano de Contratações Anual (PCA) da Administração, instrumento destinado ao planejamento das aquisições e contratações necessárias ao atendimento das demandas institucionais ao longo do exercício.

Entretanto, registra-se que a Câmara Municipal de Brumado ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual formalmente instituído para o exercício de 2026. Apesar disso, a necessidade da presente contratação encontra-se plenamente justificada em razão de sua natureza essencial e contínua, estando diretamente relacionada à manutenção das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desta Casa de Leis.

A aquisição de combustíveis constitui demanda indispensável ao funcionamento desta Câmara, tendo em vista que a frota de veículos oficiais é utilizada para viabilizar o deslocamento de parlamentares e servidores em atividades de fiscalização, representação institucional e viagens em busca de recursos para o município, bem como para o suporte às atividades administrativas cotidianas da Secretaria Geral.

Nesse contexto, o fornecimento de combustíveis é elemento fundamental para assegurar o funcionamento regular da frota da Casa Legislativa, sendo, portanto, condição necessária para que as funções constitucionais e as atividades planejadas pela Administração da Câmara possam ser efetivamente executadas sem solução de continuidade.



Dessa forma, ainda que a Câmara Municipal não possua PCA formalizado para o exercício de 2026, a contratação pretendida encontra-se plenamente alinhada às necessidades institucionais, considerando tratar-se de insumo essencial para a operacionalização das atividades desenvolvidas por todos os setores deste Poder Legislativo.

#### 1.4. DA FROTA MUNICIPAL

Para o fiel dimensionamento da demanda e a correta especificação dos quantitativos de combustíveis a serem contratados, é imprescindível a identificação detalhada dos veículos que compõem a estrutura de transporte deste Poder Legislativo. Atualmente, a frota da Câmara Municipal de Brumado é constituída por 13 (treze) veículos oficiais, englobando unidades destinadas ao suporte administrativo, à fiscalização parlamentar e aos serviços operacionais.

A composição atual, que reflete as recentes aquisições realizadas para a modernização dos serviços legislativos e a adequação da frota (incluindo a devolução de unidade ao Executivo Municipal), apresenta a seguinte configuração técnica de acordo com o tipo de combustível e a finalidade de uso:

| ITEM | VEÍCULO | MODELO                      | PLACA   | COMBUSTÍVEL     |
|------|---------|-----------------------------|---------|-----------------|
| 1    | MOTO    | HONDA/CG 125I FAN           | PJW7291 | GASOLINA        |
| 2    | CARRO   | I/FORD RANGER<br>XLSCD4A22C | RPE1H66 | DIESEL          |
| 3    | CARRO   | FIAT/ARGO 1.0               | RPE2C18 | ALCOOL/GASOLINA |
| 4    | CARRO   | FIAT/ARGO 1.0               | SKL0B60 | ALCOOL/GASOLINA |
| 5    | CARRO   | FIAT/ARGO DRIVE 1.0         | SKL3H15 | ALCOOL/GASOLINA |
| 6    | CARRO   | FIAT/ARGO DRIVE 1.0         | THE3D32 | ALCOOL/GASOLINA |
| 7    | CARRO   | FIAT/ARGO DRIVE 1.3 AT      | TMK4F92 | ALCOOL/GASOLINA |
| 8    | CARRO   | I/FIAT CRONOS<br>DRIVE1.3AT | RPP4D60 | ALCOOL/GASOLINA |
| 9    | CARRO   | I/FIAT CRONOS<br>DRIVE1.3AT | RPP5H32 | ALCOOL/GASOLINA |
| 10   | CARRO   | I/FIAT CRONOS<br>DRIVE1.3AT | TMK3G17 | ALCOOL/GASOLINA |
| 11   | CARRO   | VW/NOVO GOL TL MBV          | PKJ4027 | ALCOOL/GASOLINA |
| 12   | CARRO   | VW/NOVO GOL TL MBV          | PKK3536 | ALCOOL/GASOLINA |
| 13   | CARRO   | VW/NOVO VOYAGE TL<br>MBV    | PKL1208 | ALCOOL/GASOLINA |

#### 2. DESCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Brumado/BA dispõe de uma frota composta por veículos oficiais e motocicleta, destinados ao suporte das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desta Casa de Leis, que demandam abastecimento regular para manter-se em condições adequadas de uso e circulação, assegurando eficiência, segurança e regularidade no cumprimento de suas funções institucionais.

Nesse contexto, o fornecimento de combustíveis diretamente em bomba revela-se a solução mais adequada, pois permite o abastecimento contínuo, ágil e eficiente da frota da Câmara,



evitando deslocamentos desnecessários, interrupções nas atividades institucionais e eventuais prejuízos à execução dos serviços de apoio parlamentar e administrativo prestados à sociedade brumadense.

Importa destacar que as atividades do Poder Legislativo dependem diretamente da disponibilidade de veículos em pleno funcionamento, especialmente para o deslocamento de parlamentares e servidores em atividades de fiscalização de serviços e obras públicas, bem como para representações institucionais que demandam percursos de significativa quilometragem. No caso da fiscalização, por exemplo, os veículos são essenciais para que os vereadores possam acompanhar de perto as demandas da população em todo o território municipal.

Ademais, os veículos oficiais são utilizados para diversas finalidades administrativas, como transporte de servidores em serviço, deslocamentos institucionais, entrega de documentos e correspondências oficiais, apoio a atividades operacionais da Secretaria Geral e atendimento a demandas urgentes, sendo indispensável a manutenção de abastecimento regular para garantir a continuidade dessas atividades.

A eventual indisponibilidade de combustível poderia comprometer o funcionamento da estrutura administrativa do Legislativo, dificultando a execução das funções de fiscalização e representação, prejudicando diretamente o desempenho das competências constitucionais da Casa.

Outro aspecto relevante refere-se ao controle e monitoramento do consumo de combustível. O fornecimento em bomba permite o registro detalhado e individualizado dos abastecimentos por placa e quilometragem, possibilitando o acompanhamento do consumo de cada um dos 13 veículos que compõem a frota atual, o que contribui para maior transparência, controle e eficiência na gestão dos recursos públicos.

Além disso, o abastecimento diretamente em postos credenciados dispensa a necessidade de armazenamento de combustíveis pela Câmara Municipal, evitando custos adicionais com infraestrutura específica, bem como riscos ambientais e operacionais decorrentes da estocagem inadequada desses produtos.

Dessa forma, a realização de procedimento licitatório para a aquisição de combustíveis com fornecimento em bomba mostra-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para atender às demandas da frota desta Casa Legislativa, assegurando a continuidade das atividades administrativas e parlamentares e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público.

### 3. ÁREA REQUISITANTE

| Área Requisitante    | Responsável              |
|----------------------|--------------------------|
| SECRETARIA DA CÂMARA | Valdineia de Souza Silva |

### 4. DA JUSTIFICATIVA DA ESTIMATIVA E MEMÓRIA DE CÁLCULO (ART. 18, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021)

#### 4.1. Justificativa do Quantitativo

A estimativa das quantidades de combustíveis a serem adquiridas foi elaborada com base em critérios técnicos e históricos, com o objetivo de assegurar o adequado abastecimento da frota da Câmara Municipal de Brumado e garantir a continuidade das atividades legislativas, fiscalizatórias e de apoio administrativo.

Para a definição das quantidades estimadas, foram considerados os seguintes parâmetros:

- a) Levantamento da frota da Câmara atualmente em operação, composta por 11 (onze) veículos leves (gasolina/flex), 01 (uma) motocicleta (gasolina) e 01 (uma) caminhonete (diesel), utilizados na execução de atividades de fiscalização parlamentar e suporte administrativo;
- b) Análise do histórico de consumo de combustíveis dos últimos 12 (doze) meses, com base nos registros de notas fiscais de abastecimento, possibilitando a identificação do padrão real de consumo e das necessidades operacionais da Casa Legislativa;
- c) Aplicação de metodologia de projeção proporcional (regra de três simples) para os veículos a gasolina, tendo em vista que a frota foi ampliada de 08 para 11 veículos leves ao final do exercício de 2025, exigindo um ajuste na média histórica para refletir a nova realidade da frota;
- d) Consideração da redução da demanda de Diesel S10, em razão da devolução de uma caminhonete ao Poder Executivo Municipal, permanecendo apenas uma unidade deste tipo na frota atual.

Além disso, foi considerada a reserva técnica de 20% (vinte por cento) sobre o consumo médio anual projetado, com a finalidade de garantir margem de segurança para o atendimento de situações extraordinárias, como viagens institucionais de longa distância, missões de fiscalização intensificadas ou necessidades urgentes da Mesa Diretora.

## 4.2. Memorial de Cálculo da Estimativa de Consumo

A memória de cálculo foi elaborada a partir da média de consumo mensal verificada por tipo de combustível, projetada para o período de 12 meses e acrescida da margem de segurança.

#### 4.2.1 Consumo estimado por tipo de combustível:

|                 |                           |
|-----------------|---------------------------|
| Combustível     | Quantidade estimada anual |
| Gasolina comum  | 66.500 litros             |
| Óleo Diesel S10 | 10.000 litros             |

Total estimado anual: 76.500 litrosde combustíveis.

#### 4.2.2 Metodologia de cálculo:

**Etapa 1** – Identificação da frota: Levantamento dos 13 veículos pertencentes à Câmara Municipal.



**Etapa 2** – Estimativa média de consumo: Análise do histórico das NF-e de 2025/2026. Para gasolina, considerou-se a média de 4.623 litros/mês (para os 11 veículos). Para diesel, a média de 694 litros/mês (para 1 veículo).

**Etapa 3** – Projeção anual com reserva: Multiplicação da média mensal por 12 meses, somando-se 20% de reserva técnica.

**Fórmula:** (Média Mensal  $\times$  12) + 20% = Consumo Total Estimado.

#### 4.2.3 Exemplos de cálculo:

##### **Gasolina Comum:**

Média mensal projetada (12 veículos): 4.623 litros.

Projeção 12 meses: 55.476 litros.

Com reserva de 20%:  $55.476 + 11.095 = 66.571$  litros (Arredondado para 66.500 litros).

##### **Diesel S10:**

Média mensal projetada (1 veículo): 694 litros.

Projeção 12 meses: 8.328 litros.

Com reserva de 20%:  $8.328 + 1.666 = 9.994$  litros (Arredondado para 10.000 litros).

#### 4.2.4. Conclusão

A estimativa de quantitativos apresentada foi elaborada com base em dados reais de consumo e projeção fundamentada na nova estrutura da frota da Câmara, garantindo compatibilidade entre as necessidades legislativas e a adequada aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto no artigo 18, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

### 4.3. DA CONSOLIDAÇÃO DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas foram fixadas conforme descrito na planilha abaixo:

| ITEM | UND | QUANT  | DESCRIÇÃO       |
|------|-----|--------|-----------------|
| 01   | LT  | 66.500 | Gasolina Comum  |
| 02   | LT  | 10.000 | Óleo Diesel S10 |

### 5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade de abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Brumado, por meio da aquisição de combustíveis em bomba (gasolina comum e óleo diesel S-10), bem como analisar as opções existentes sob os aspectos técnico, operacional e econômico, de modo a subsidiar a escolha da solução mais adequada ao interesse público desta Casa Legislativa.

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de garantir continuidade no abastecimento da frota parlamentar e administrativa, essencial à execução das atividades legislativas e fiscalizatórias, foram analisadas as seguintes alternativas:



**a) Aquisição de combustível mediante fornecimento em bomba por postos localizados no município**

- Essa alternativa consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis diretamente em bomba, localizada no município de Brumado, permitindo o abastecimento imediato dos veículos oficiais mediante controle administrativo das quantidades fornecidas.
- Trata-se da solução mais adequada à realidade desta Câmara, considerando que permite abastecimento contínuo, controle direto do consumo e maior agilidade operacional, além de reduzir custos logísticos relacionados ao deslocamento de veículos.
- Além disso, o pagamento ocorre conforme o consumo efetivamente realizado, mediante controle por requisição ou sistema de abastecimento, o que favorece maior transparência e rastreabilidade das despesas do Poder Legislativo.

**b) Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento por meio de sistema informatizado com rede credenciada**

- Nessa alternativa, a Câmara contrataria uma empresa especializada na gestão do abastecimento da frota por meio de sistema informatizado, utilizando cartões magnéticos vinculados aos veículos, permitindo o abastecimento em rede credenciada de postos.
- Embora ofereça ferramentas de controle gerencial, essa solução implica custos administrativos adicionais, decorrentes da taxa de administração cobrada pela empresa gestora.
- Para uma frota de pequeno porte como a desta Casa (13 veículos), o custo-benefício desta alternativa é inferior ao fornecimento direto, visto que as taxas de administração onerariam o contrato sem proporcionar ganho de eficiência para o volume de litros estimado.

**c) Aquisição e armazenamento de combustíveis em tanque próprio da Câmara**

- Essa alternativa consistiria na aquisição de combustíveis em maior volume para armazenamento em tanques próprios nas dependências da Câmara Municipal, com posterior abastecimento interno da frota.
- Embora permita eventual economia em compras de grande escala, essa solução exige estrutura física específica, licenciamento ambiental rigoroso, equipamentos de segurança e manutenção constante, além de equipe treinada para a gestão do combustível.
- Considerando os elevados custos de implantação de infraestrutura e os riscos ambientais associados, essa alternativa é inviável para o Poder Legislativo, que não possui estrutura previamente instalada nem demanda que justifique tal complexidade operacional.

Diante da análise, verifica-se que a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diretamente em bomba, localizada no município, apresenta-se como a solução mais adequada, garantindo o abastecimento contínuo da frota da Câmara, controle adequado das despesas e maior eficiência na execução das atividades legislativas.



## 5.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas, conclui-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal consiste na contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diretamente em bomba, por meio de posto revendedor localizado no município de Brumado, destinado ao abastecimento da frota de veículos utilizados no suporte parlamentar e administrativo.

Sob o aspecto técnico e operacional, o fornecimento em bomba é a alternativa mais eficiente para garantir o abastecimento contínuo e imediato dos 13 veículos oficiais, assegurando a disponibilidade necessária à execução das atividades de fiscalização parlamentar, suporte às sessões legislativas, deslocamentos institucionais e demais demandas da Secretaria Geral. Esta modalidade permite o abastecimento direto no estabelecimento contratado, com controle por placa e quilometragem, possibilitando total rastreabilidade das despesas e acompanhamento do consumo individualizado.

Além disso, a contratação de posto localizado no próprio município contribui para reduzir deslocamentos desnecessários da frota, evitando consumo adicional de combustível e desgaste prematuro dos veículos, fatores que impactariam negativamente na economicidade da gestão pública legislativa.

Sob o aspecto econômico, a contratação direta em bomba demonstra-se mais vantajosa ao evitar os investimentos elevados que seriam exigidos na implantação de um tanque próprio, bem como ao dispensar o pagamento de taxas de administração a empresas intermediadoras de cartões de combustível. O fornecimento direto permite que a Câmara realize o pagamento de acordo com o consumo efetivamente realizado, observando os preços praticados no mercado local e garantindo maior previsibilidade na gestão dos recursos orçamentários.

Dessa forma, considerando os aspectos analisados, a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis diretamente em bomba apresenta a melhor relação custo-benefício para a Câmara Municipal de Brumado, assegurando o abastecimento contínuo e contribuindo para a eficiência institucional, em consonância com os princípios da economicidade e do planejamento que regem a Nova Lei de Licitações.

## 5.3. CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

| ÓRGÃO/ENTIDADE         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                 | FONTE                                                                                                                       |
|------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICIPIO DE ITANHEM   | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, POR ITEM. | <a href="https://pncp.gov.br/app/editalis/14210512000197/2026/2">https://pncp.gov.br/app/editalis/14210512000197/2026/2</a> |
| RAFAEL JAMBEIRO CAMARA | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis                                                                                                                  | <a href="https://pncp.gov.br/app/editalis/13863410000108/2">https://pncp.gov.br/app/editalis/13863410000108/2</a>           |



| ÓRGÃO/ENTIDADE                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | FONTE                                                                                                                      |
|----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MUNICIPAL                              | com vistas ao atendimento das necessidades dos veículos automotores que compõem e daqueles que venham compor a frota oficial da Câmara Municipal de Rafael Jambeiro-BA                                                                                                                                                                                                                                                     | 026/1                                                                                                                      |
| MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e equipamentos das Secretarias Municipais do Município de Presidente Tancredo Neves – BA                                                                                                                                                                                                         | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13071253000106/2">https://pncp.gov.br/app/editais/13071253000106/2</a><br>026/20  |
| MUNICIPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO      | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA E EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS, CONFORME DEMANDA, INCLUINDO ETANOL, GASOLINA COMUM, GASOLINA ADITIVADA, ÓLEO DIESEL COMUM (S-500) E ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, DE VEÍCULOS ARRENDADOS OU UTILIZADOS EM PROL DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE MÁQUINAS E MOTORES, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. | <a href="https://pncp.gov.br/app/editais/13982590000147/2">https://pncp.gov.br/app/editais/13982590000147/2</a><br>024/142 |

5.2.1. Comprovantes da pesquisa seguem anexos a este estudo.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis diretamente em bomba, destinada ao abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes ou a serviço da Câmara Municipal de Brumado, garantindo a continuidade das atividades legislativas, fiscalizatórias e administrativas desta Casa de Leis.

O fornecimento compreenderá combustíveis do tipo gasolina comum e óleo diesel S-10, conforme a demanda operacional dos 13 (treze) veículos vinculados aos diversos setores do Poder Legislativo, atendendo às necessidades de deslocamento parlamentar, fiscalização de serviços públicos e suporte administrativo da Secretaria Geral.

A execução do objeto ocorrerá mediante abastecimento direto nos postos de combustível da empresa contratada, localizados no município de Brumado/BA, devendo o abastecimento ser realizado conforme a necessidade da Câmara, mediante controle administrativo por meio de



requisições de abastecimento, registros de consumo por placa e quilometragem, ou outros mecanismos de controle interno adotados pela gestão da frota.

A solução contempla, ainda, os seguintes elementos essenciais:

- Fornecimento contínuo de combustíveis, conforme a demanda da Câmara Municipal durante a vigência contratual;
- Controle e registro dos abastecimentos realizados, possibilitando o acompanhamento do consumo individualizado por veículo;
- Fornecimento de combustíveis em estrita conformidade com as normas técnicas e regulamentações da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
- Garantia de regularidade, qualidade e disponibilidade dos combustíveis, assegurando o adequado funcionamento e a preservação da vida útil dos veículos da frota.

A contratação visa assegurar o abastecimento regular da frota da Casa Legislativa, evitando interrupções nas atividades institucionais e nos serviços prestados à sociedade brumadense, tais como as ações de fiscalização parlamentar in loco, o deslocamento de equipes técnicas para representações oficiais e o apoio logístico às sessões e demais eventos institucionais que dependem da mobilidade dos veículos oficiais.

Dessa forma, a solução proposta atende às necessidades da Câmara Municipal de Brumado, assegurando continuidade operacional, eficiência administrativa, controle adequado das despesas e observância dos princípios do planejamento, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

## **7. DOS RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS**

7.1. O fornecimento de combustível diretamente em bomba tem como objetivo assegurar a eficiência e a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal de Brumado, garantindo o abastecimento regular e ininterrupto da frota de veículos utilizada para atender às demandas do Poder Legislativo. Entre os principais resultados a serem alcançados estão:

**1. GARANTIA DA CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E FISCALIZATÓRIAS:** Abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos utilizados no suporte às sessões, reuniões de comissões, fiscalização de serviços públicos e transporte administrativo, garantindo atendimento ágil às demandas da Casa e evitando paralisações nas funções institucionais.

**2. ECONOMICIDADE E MELHOR GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS:** Redução de custos operacionais por meio de uma contratação planejada, considerando economia de escala e negociação de melhores preços; controle rigoroso do consumo de combustível, evitando desperdícios, bem como a previsibilidade nos gastos com abastecimento, possibilitando um planejamento orçamentário eficiente para o Poder Legislativo.

**3. EFICIÊNCIA LOGÍSTICA E OPERACIONAL:** Otimização do tempo de abastecimento dos veículos, permitindo que os servidores e equipes técnicas foquem na execução de suas funções; escolha de postos com localização estratégica no município,



reduzindo deslocamentos desnecessários e garantindo agilidade no reabastecimento para o cumprimento das agendas parlamentares.

**4. MELHORIA NO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA:** Implementação de mecanismos de controle que garantam maior rastreabilidade e fiscalização dos consumos individuais de cada um dos 13 veículos da frota; emissão de relatórios periódicos de consumo, permitindo auditoria e total transparência na aplicação dos recursos públicos da Câmara Municipal.

**5. REDUÇÃO DO IMPACTO AMBIENTAL:** Controle e otimização do consumo de combustíveis, reduzindo a emissão de poluentes por meio do planejamento do uso racional da frota oficial, evitando deslocamentos desnecessários e contribuindo para a sustentabilidade administrativa.

**6. MELHORIA NA QUALIDADE DA REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL:** Maior agilidade na locomoção para atividades de fiscalização in loco, viagens institucionais em busca de recursos para o município e suporte administrativo mais eficiente, garantindo que o Poder Legislativo cumpra seu papel em benefício da população brumadense.

7.2. Portanto, os resultados pretendidos com esta contratação estão alinhados com os objetivos e princípios gerais da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, buscando não apenas a eficiência e economia na administração dos recursos públicos, mas também a promoção de valores como a transparência, a competitividade e a responsabilidade na gestão do patrimônio da Câmara Municipal.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO**

8.1. Fornecimento de combustível, de modo parcelado e de acordo com a demanda, conforme discriminado na tabela constante no item 4 do presente estudo;

8.2. Os fornecimentos deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

i) O combustível objeto deste contrato deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, conforme legislação em vigor.

ii) Os veículos serão encaminhados ao posto de combustível somente mediante prévia autorização da unidade competente da Câmara Municipal.

iii) Os abastecimentos deverão estar disponíveis de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, visando atender às demandas da Casa Legislativa a qualquer momento.

8.3. Quanto à exigência de localização, somente serão aceitas licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município. Esta exigência faz-se necessária tendo em vista o princípio de economicidade, eficácia e eficiência para obtenção da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Brumado, pois, se a distância entre a sede do Poder Legislativo e a da Contratada for excessiva, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, além de haver



no raio urbano empresas em número suficiente, não restando comprometido o princípio da competitividade.

8.4. A fixação de limite para a localização do posto de abastecimento dos licitantes mostra-se medida necessária e plenamente justificada para a adequada satisfação do interesse público. Tal exigência visa assegurar maior eficiência na prestação do serviço, evitando deslocamentos excessivos da frota da Câmara até o local de abastecimento, o que poderia gerar aumento desnecessário de custos operacionais, consumo adicional de combustível e perda de tempo útil das equipes técnicas e dos agentes públicos.

8.5. Além do aspecto econômico, a medida também possui relevante fundamento na continuidade das atividades legislativas e fiscalizatórias. A proximidade do posto de abastecimento contribui para a pronta disponibilidade dos veículos utilizados em missões de fiscalização e representação institucional, cuja atuação demanda agilidade. Assim, ao reduzir o tempo de deslocamento para abastecimento, minimiza-se o impacto no cronograma de atividades da Casa Legislativa, preservando a eficiência administrativa e o pronto atendimento das demandas parlamentares.

8.6. Dessa forma, a delimitação da área de localização do posto de abastecimento não constitui restrição indevida à competitividade, mas sim providência razoável, proporcional e necessária para garantir a eficiência administrativa, a economicidade e a adequada continuidade dos serviços de suporte ao Poder Legislativo.

## **9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇO E CUSTO ESTIMADO**

9.1. A pesquisa de mercado segue as determinações do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 018/2025, bem como da Instrução Normativa nº 65/2021, emitida pelo Ministério da Economia, sendo utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média dos valores obtidos na pesquisa de preços.

9.2. No caso específico, a pesquisa foi realizada em 30 de março de 2026 por meio de consulta ao portal 'Preço da Hora', plataforma oficial do Governo do Estado da Bahia gerida pela Secretaria da Fazenda (SEFAZ-BA). Esta ferramenta permite a identificação dos preços praticados no mercado de Brumado/BA com base em registros reais de Notas Fiscais, garantindo que a estimativa reflita a similaridade do objeto e os quantitativos demandados por esta Câmara Municipal. Os valores obtidos para Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 foram avaliados criticamente, observando-se que as médias não apresentam variações excessivas que comprometam o preço de referência, representando de forma satisfatória a realidade do mercado local e assegurando a observância do princípio da economicidade.

## **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

10.1. Com base no artigo 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, que exige a análise de impactos ambientais e a definição de medidas mitigadoras, é fundamental que a contratação considere os impactos envolvidos no fornecimento de combustíveis e as ações necessárias para minimizar esses efeitos no âmbito da Câmara Municipal de Brumado.

10.1.2. Descrição dos Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:



**a) Impacto Ambiental: Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE)**

O abastecimento da frota com combustíveis fósseis (gasolina comum e diesel S10) gera emissões de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>), metano (CH<sub>4</sub>) e óxidos de nitrogênio (NO<sub>x</sub>), que contribuem para o efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

- Promoção de uso de combustíveis menos poluentes: Considerar a utilização de combustíveis com menor impacto ambiental, como etanol ou biodiesel, quando possível.
- Adoção de tecnologias mais eficientes: Incentivar o uso de veículos mais eficientes e menos poluentes, como aqueles com motores a gás ou elétricos, quando disponível.
- Manutenção preventiva da frota: Garantir que os veículos sejam regularmente mantidos, o que pode reduzir as emissões de poluentes, além de aumentar a eficiência no consumo de combustível.

**b) Impacto Ambiental: Contaminação do Solo e da Água**

O manuseio de combustíveis no posto revendedor pode resultar em vazamentos ou derramamentos que contaminem o solo e os recursos hídricos locais de Brumado.

Medidas Mitigadoras:

- Exigência de conformidade do fornecedor: Certificar-se de que o posto contratado possua licenciamento ambiental válido e sistemas de contenção adequados.
- Treinamento de condutores: Orientar os motoristas da Casa Legislativa quanto às práticas adequadas durante o abastecimento em bomba.

**c) Impacto Ambiental: Geração de Resíduos Perigosos**

O fornecimento de combustíveis e a manutenção associada geram resíduos como filtros, óleos lubrificantes e estopas contaminadas.

Medidas Mitigadoras:

- Gerenciamento de resíduos pelo fornecedor: Estabelecer no termo de referência que a empresa contratada deve realizar o descarte de resíduos provenientes do serviço de bomba conforme as normas ambientais.
- Logística Reversa: Incentivar que os fornecedores de insumos automotivos da Câmara participem de programas de logística reversa para filtros e óleos usados.

**d) Impacto Ambiental: Poluição do Ar por Fumaça e Partículas**

Veículos que utilizam diesel S10 e gasolina podem liberar partículas finas e compostos tóxicos, afetando a saúde pública urbana.

Medidas Mitigadoras:



- Monitoramento do consumo: Utilizar relatórios de desempenho para identificar veículos com consumo excessivo, o que geralmente indica maior emissão de poluentes.
- Uso de Diesel S10: A opção exclusiva pelo Diesel S10 (em substituição ao S500) já atua como medida mitigadora por possuir menor teor de enxofre e reduzir a emissão de material particulado.

### **e) Impacto Ambiental: Degradação de Áreas de Produção de Combustíveis**

A cadeia produtiva de derivados de petróleo possui impactos ambientais indiretos significativos em áreas de extração e refino.

Medidas Mitigadoras:

- Planejamento de rotas: Otimizar os deslocamentos das equipes de fiscalização e administração para reduzir a quilometragem total percorrida e, consequentemente, o volume de combustível consumido.

10.3. As medidas mitigadoras acima descritas visam minimizar os impactos ambientais associados ao fornecimento de combustíveis e ao uso da frota oficial da Câmara Municipal de Brumado. A implementação dessas ações está alinhada com a política de sustentabilidade e a busca por um desenvolvimento mais responsável, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo fundamental para assegurar a conformidade com as normas ambientais e a proteção do meio ambiente local.

## **11. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO**

Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o critério de julgamento adotado para a presente contratação será o menor preço por item, considerando a natureza divisível do objeto e a viabilidade técnica e econômica de sua adjudicação de forma individualizada.

A aquisição de combustíveis com abastecimento em bomba envolve produtos distintos, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S10, os quais possuem características próprias, preços de mercado diferenciados e demandas específicas da frota desta Casa Legislativa. Dessa forma, o julgamento por item revela-se a alternativa mais adequada, pois permite que cada combustível seja disputado de forma independente, possibilitando que os licitantes apresentem propostas apenas para os itens que efetivamente comercializam.

A adoção desse critério contribui para ampliar a competitividade do certame, favorecendo a participação de um maior número de fornecedores e evitando restrições indevidas à disputa, o que potencializa a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração da Câmara Municipal de Brumado.

Além disso, o julgamento por item não compromete a execução contratual, uma vez que o fornecimento ocorrerá mediante abastecimento direto em bomba, conforme a demanda da frota oficial, sendo plenamente possível a gestão e o controle do fornecimento por item contratado.

Assim, a adoção do critério de menor preço por item mostra-se compatível com os princípios



da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade, atendendo às diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e assegurando melhores condições para a Administração na contratação pretendida.

## **12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO E OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Para a formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo destinado ao fornecimento de combustíveis em bomba para abastecimento da frota da Câmara Municipal, deverão ser observadas previamente as seguintes providências administrativas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e controle da despesa pública:

**a) Conclusão e regularidade do procedimento licitatório:** Deverá ser assegurada a conclusão regular do procedimento licitatório correspondente, com a análise da regularidade dos atos praticados ao longo do processo, culminando com a adjudicação do objeto e a homologação do certame pela autoridade competente desta Casa Legislativa.

**b) Verificação da habilitação e da regularidade da empresa vencedora:** Antes da formalização da ata ou do contrato, deverá ser realizada a conferência da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, a fim de garantir que a empresa vencedora esteja devidamente apta a contratar com a Administração Pública.

**c) Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira:** Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com o orçamento vigente e com o planejamento financeiro da Câmara Municipal de Brumado para o exercício de 2026.

**d) Elaboração e conferência do instrumento contratual ou da ata:** Deverá ser elaborada e revisada a minuta da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, contendo todas as cláusulas essenciais previstas na legislação, tais como objeto, condições de fornecimento, forma de execução, critérios de medição e pagamento, responsabilidades das partes, penalidades e condições de fiscalização.

**e) Designação do gestor e do fiscal da contratação:** Deverá ser formalmente designado o gestor e o fiscal da ata ou do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto (Gasolina Comum e Diesel S10), controle dos abastecimentos realizados, verificação da conformidade do fornecimento e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

**f) Estruturação dos mecanismos de controle do abastecimento da frota:** Deverão ser definidos previamente os procedimentos administrativos de controle do abastecimento, tais como emissão de requisições, registros de consumo por placa e quilometragem para os 13 veículos que compõem a frota atual, acompanhamento das quantidades fornecidas e conferência das notas fiscais, assegurando maior transparência e controle da despesa pública.

**g) Assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo:** Após o cumprimento das etapas anteriores, deverá ser formalizada a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo entre a Câmara Municipal e a empresa vencedora,



estabelecendo as condições para o fornecimento dos combustíveis durante o período de vigência do instrumento.

**h) Publicidade e transparência da contratação:** Após a formalização do instrumento, deverá ser realizada a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou do contrato no meio oficial de divulgação, bem como o registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e eficácia aos atos administrativos.

A adoção dessas providências é indispensável para assegurar que a contratação ocorra de forma regular, planejada e em conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica à Administração e adequada execução do fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota desta Casa Legislativa.

### 13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Para a formalização da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo destinado ao fornecimento de combustíveis em bomba para abastecimento da frota da Câmara Municipal, deverão ser observadas previamente as seguintes providências administrativas, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e controle da despesa pública:

**a) Conclusão e regularidade do procedimento licitatório:** Deverá ser assegurada a conclusão regular do procedimento licitatório correspondente, com a análise da regularidade dos atos praticados ao longo do processo, culminando com a adjudicação do objeto e a homologação do certame pela autoridade competente.

**b) Verificação da habilitação e da regularidade da empresa vencedora:** Antes da formalização da ata ou do contrato, deverá ser realizada a conferência da habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, a fim de garantir que a empresa vencedora esteja devidamente apta a contratar com a Câmara Municipal de Brumado/BA.

**c) Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira:** Deverá ser verificada a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar as despesas decorrentes da contratação, em conformidade com o orçamento vigente e com o planejamento financeiro da Câmara Municipal de Brumado/BA.

**d) Elaboração e conferência do instrumento contratual ou da ata:** Deverá ser elaborada e revisada a minuta da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual, contendo todas as cláusulas essenciais previstas na legislação, tais como objeto, condições de fornecimento, forma de execução, critérios de medição e pagamento, responsabilidades das partes, penalidades e condições de fiscalização.

**e) Designação do gestor e do fiscal da contratação:** Deverá ser formalmente designado o gestor e o fiscal da ata ou do contrato, responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto, controle dos abastecimentos realizados, verificação da conformidade do fornecimento e registro das ocorrências relacionadas à execução contratual.

**f) Estruturação dos mecanismos de controle do abastecimento da frota:** Deverão ser



definidos previamente os procedimentos administrativos de controle do abastecimento, tais como emissão de requisições, registros de consumo por veículo, acompanhamento das quantidades fornecidas e conferência das notas fiscais, assegurando maior transparência e controle da despesa pública.

**g) Assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo:** Após o cumprimento das etapas anteriores, deverá ser formalizada a assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato administrativo entre a Câmara Municipal de Brumado/BA e a empresa vencedora, estabelecendo as condições para o fornecimento dos combustíveis durante o período de vigência do instrumento.

**h) Publicidade e transparência da contratação:** Após a formalização do instrumento, deverá ser realizada a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços ou do contrato no meio oficial de divulgação, bem como o registro da contratação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo transparência e eficácia aos atos administrativos.

A adoção dessas providências é indispensável para assegurar que a contratação ocorra de forma regular, planejada e em conformidade com a legislação vigente, garantindo segurança jurídica à Administração e adequada execução do fornecimento de combustíveis destinados ao abastecimento da frota municipal.

Brumado, Bahia , 15 de Abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
**VALDINEIA DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria  
Portaria Nº 10/2025

**Aprovo este Estudo Técnico Preliminar.**

Brumado/Ba, 15 de abril 2026.

\_\_\_\_\_  
**Juvêncio Rubens de Souza Araújo**  
Presidente

**NOTA:** Este documento foi originalmente concluído em 02/04/2026 e consolidado nesta data (15/04/2026) para fins de saneamento, em estrito atendimento aos apontamentos exarados pela Procuradoria Jurídica desta Casa Legislativa no Processo Administrativo nº 27/2026.



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026

#### ANEXO IV – MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

##### FASE DA ANÁLISE

##### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O gerenciamento de riscos no âmbito deste processo de contratação da Câmara Municipal de Brumado permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) e da respectiva gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos associados ao fornecimento de combustíveis em bomba para a frota legislativa, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução adotada nesta fase de planejamento.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, executa-se a análise qualitativa e quantitativa, em estrita observância aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 2. DA DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir:

**Baixo:** Danos que não comprometem o fornecimento de combustíveis. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

**Médio:** Danos que comprometem parcialmente o abastecimento da frota desta Casa Legislativa, atrasando-o ou interferindo na qualidade do produto ou do atendimento prestado.

**Alto:** Danos que comprometem a essência do serviço de fornecimento, impedindo a circulação da frota oficial e o exercício das atividades parlamentares e administrativas.



A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto; tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto.

Caso o risco enquadre-se como baixo, admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas. Se o risco se enquadrar como médio e alto, serão obrigatoriamente adotadas as medidas preventivas.

### 3. OBJETO DO MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Constitui objeto deste Mapa de Gerenciamento de Riscos a formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) em bomba, para atender às necessidades do abastecimento dos veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Brumado/BA.

### 4. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

**RISCO 1:** Evento(s) que levem ao desequilíbrio econômico-financeiro do contrato e terminem por implicar solução de continuidade no fornecimento dos combustíveis.

a) Probabilidade: (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Contínua e apurada fiscalização na verificação do fornecimento, a fim de assegurar o cumprimento de todas as obrigações contratuais e a análise tempestiva de eventuais pedidos de reequilíbrio.

Responsável: Diretoria Administrativa e Fiscal de Contratos.

**RISCO 2:** Restrição orçamentária decorrente de cortes ou contingenciamentos na dotação orçamentária da Câmara Municipal que impeça ou prejudique o abastecimento da frota.

a) Probabilidade: ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Monitoramento constante da execução orçamentária e remanejamento tempestivo de dotações de despesas menos críticas para garantir a continuidade das atividades legislativas e de fiscalização da Casa.

Responsável: Setor de Contabilidade / Diretoria Financeira.

**RISCO 3:** Inclusão no Termo de Referência de exigências que não possam ser atendidas pelos licitantes, resultando em licitação deserta ou prejuízo à competitividade.



a) Probabilidade: (X) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Realização de pesquisa de mercado no município de Brumado para validar a viabilidade técnica das exigências, especialmente quanto à localização urbana e à disponibilidade de atendimento 24 horas, garantindo que os requisitos sejam compatíveis com a realidade dos fornecedores locais.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação e Agente de Contratação.

O Gemini disse

**RISCO 4:** Não inclusão no Termo de Referência de obrigações essenciais ao fornecimento de combustíveis.

a) Probabilidade: ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Análise técnica de editais e contratos similares, com foco nas normas da ANP e nas necessidades específicas da frota desta Casa Legislativa, garantindo que exigências como o abastecimento 24h e a localização urbana estejam formalizadas como obrigações contratuais.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

**RISCO 5:** Não inclusão no Termo de Referência e/ou edital de critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis ao fornecimento de combustíveis.

a) Probabilidade: ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Definir critérios de sustentabilidade no edital e Termo de Referência, exigindo a comprovação de Licença de Operação (LO) válida expedida pelo órgão ambiental competente e o estrito cumprimento das normas do CONAMA e da ANP quanto ao armazenamento e manuseio de combustíveis, visando prevenir danos ambientais.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação.

## **FASE DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

**RISCO 6:** Fracasso na Licitação (Licitação Deserta ou Fracassada).



a) Probabilidade: ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Termo de Referência elaborado com esmero, refletindo a realidade do mercado varejista de combustíveis em Brumado; ampla pesquisa de preço (utilizando o portal "Preço da Hora") para obter um valor de referência compatível com as bombas locais; verificação da viabilidade da exigência de atendimento 24h e ampla divulgação da licitação nos canais oficiais desta Casa Legislativa.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação; Setor de Pesquisa de Preços; Agente de Contratação e Setor de Publicações.

**RISCO 7:** Recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato / Inadimplemento total da obrigação.

a) Probabilidade: ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Estabelecer no edital penalidades rigorosas para a recusa injustificada em assinar o instrumento de ajuste (multa e impedimento de licitar); em caso de recusa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata nas mesmas condições da proposta vencedora (ou negociada), conforme faculta o art. 90, §§ 2º e 4º da Lei nº 14.133/2021.

Responsável: Agente de Contratação e Procuradoria Jurídica da Câmara.

**RISCO 8:** Desclassificação da licitante vencedora em razão do não atendimento aos requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos no edital.

a) Probabilidade: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Estabelecer critérios de sustentabilidade claros e compatíveis com o mercado de revenda de combustíveis (como a exigência de Licença de Operação válida e certificados de regularidade ambiental); realizar análise técnica minuciosa da documentação de habilitação para garantir que o posto atenda às normas do CONAMA e da ANP relativas ao controle de poluição e descarte de resíduos.

Responsável: Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

## **FASE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**



**RISCO 9:** Atraso no início do fornecimento dos combustíveis, causando transtornos à regularidade das atividades legislativas, de fiscalização e administrativas da Câmara Municipal de Brumado/BA.

a) Probabilidade: ( X ) Baixo ( ) Médio ( ) Alto

b) Impacto: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

c) Dano: ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto

Estratégia para eliminar ou minimizar a ocorrência do risco, Ação: Conclusão, com a antecedência necessária, dos procedimentos de assinatura da Ata de Registro de Preços e demais providências de formalização e publicidade; Realização de reunião de alinhamento com a contratada para validar o fluxo de abastecimento 24h, os modelos de autorização de fornecimento e os procedimentos de identificação da frota oficial.

Responsável: Equipe de Planejamento da Contratação, Setor de Contratos e Fiscal do Contrato.

**Brumado-Ba, 02 de abril de 2026**

**VALDINEIA DE SOUZA SILVA**

Diretora de Secretaria

Portaria Nº 10/2025

**Aprovo este Mapa de Gerenciamento de Riscos**

Brumado/BA, 02 de abril 2026.

**Juvêncio Rubens de Souza Araújo**  
Presidente

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

**Razão Social:** \_\_\_\_\_ **CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Endereço completo:** \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_ **Telefone:** \_\_\_\_\_

**Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**RG Representante Legal:** \_\_\_\_\_ **CPF Representante Legal:** \_\_\_\_\_

**Dados Bancários:** \_\_\_\_\_

A empresa acima se propõe a executar o objeto, conforme discriminado no Termo de Referência - Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente e conforme Ata de Julgamento.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------|-------|-----|--------|---------|----------|
|      |                 |       |     |        |         |          |

**VALOR TOTAL POR EXTENSO:**

**VALIDADE DA PROPOSTA:**

Declaro ter tomado conhecimento do instrumento convocatório relativo à licitação em referência, estar ciente dos critérios de julgamento do certame e da forma de pagamento estabelecidos para remunerar a execução do objeto licitado.

Declaro para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF

**Não serão aceitas proposta/declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Câmara de Brumado, devendo o documento ser confeccionado preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.**

## ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA  
MUNICIPAL DE BRUMADO E A EMPRESA  
XXXX

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Abias Azevedo nº 91, B. Hospital – CEP 46.114-046, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.592.836/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Presidente **Sr. Juvêncio Rubens de Souza Araújo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brumado - Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XXX, estabelecida na ENDEREÇO COMPLETO, neste ato representada por seu representante legal, **XXX**, nacionalidade, ocupação, estado civil, RG XXX, CPF XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo e com base nas normas da Lei nº 14.133/21, bem como no Processo Administrativo N.º 27/2026 e Pregão Eletrônico N.º 03/2026, de 08/04/2026, firmar o presente contrato que será regido pelas cláusulas abaixo:

### 1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) em bomba, para atender às necessidades de abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Câmara Municipal de Brumado/BA, conforme as especificações técnicas constantes neste instrumento e demais documentos que integram o processo licitatório.

| ITEM | PRODUTO/SERVIÇO | MARCA | UND | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|-----------------|-------|-----|--------|---------|----------|
|      |                 |       |     |        |         |          |

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Brumado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 – O Estudo Técnico Preliminar

1.3.2 - O Termo de Referência;

1.3.3 - O Edital do Pregão Eletrônico;

1.3.4 - A Proposta do contratado;

1.3.5 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2 – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (DO FORNECIMENTO)**

2.1 - A CONTRATADA realizará o fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10), objeto deste contrato, de forma parcelada (sob demanda), mediante abastecimento direto em bomba, de forma imediata, a partir da apresentação da Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição emitida pela Câmara Municipal de Brumado, devendo garantir a disponibilidade de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

2.2 - Todas as despesas inerentes ao fornecimento e ao abastecimento, tais como: tributos, taxas, licenças ambientais, pessoal qualificado, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e outros custos diretos ou indiretos que resultarem do fiel cumprimento das obrigações propostas, serão inteira e exclusivamente de responsabilidade da CONTRATADA.

## **3 – DO PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 – O valor global estimado do presente contrato é de R\$ XXX (valor por extenso). Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, proporcionais aos quantitativos efetivamente abastecidos e conferidos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a finalização da liquidação e o devido atesto de recebimento da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em nome da CONTRATANTE, nos valores unitários e condições estabelecidas neste contrato e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

## **4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O fornecimento dos combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) deverá ocorrer de forma imediata e contínua, a partir da apresentação da Autorização de Fornecimento (AF) ou requisição equivalente emitida pela Câmara Municipal de Brumado.

4.2. O objeto deste contrato será entregue diretamente em bomba, no estabelecimento da CONTRATADA (posto de combustível), que deverá estar localizado obrigatoriamente no perímetro urbano de Brumado/BA, para atender às necessidades dos 13 veículos da frota oficial.

4.3. O abastecimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, correndo por conta da contratada todos os encargos e pessoal necessário para a prestação do serviço sem ônus adicional ao legislativo municipal.

4.4. Os combustíveis recusados pelo contratante em razão de não conformidade técnica (como indícios de adulteração ou fora dos padrões da ANP) deverão ser substituídos imediatamente, correndo por conta da fornecedora a correção de eventuais danos causados aos motores dos veículos e as despesas de substituição, sob pena de sanções contratuais.

4.5. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, combustíveis que apresentem impurezas,

água, sedimentos ou que estejam em desacordo com as especificações de densidade e qualidade exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

4.6. Todo abastecimento deverá estar em plena conformidade com a Autorização de Fornecimento, devendo a CONTRATADA emitir o respectivo comprovante/ticket de abastecimento contendo, obrigatoriamente, a placa do veículo, a quilometragem e a assinatura do motorista autorizado, para fins de conferência e posterior emissão da Nota Fiscal.

4.7. O recebimento se dará em observância com o artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. DAS SANÇÕES**

5.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas neste edital.

5.2. Comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa:

5.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, IV, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

5.2.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta (art. 155, V, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**a)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**b)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**c)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**d)** deixar de apresentar amostra; ou

**e)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5.2.3. não celebrar o Instrumento Contratual, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

5.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

5.2.5. fraudar a licitação (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

5.2.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

**a)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**b)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**c)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

5.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art. 155, XI, da Lei Federal

nº 14.133, 2021);

5.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021).

5.3. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas nos incisos II, III e IV do art. 156.

5.3.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

#### **Sanção de multa compensatória**

5.4. A multa compensatória será aplicada nos seguintes percentuais:

| <b>Infração (Subitens)</b>                     | <b>Percentual da multa</b>                                                             |
|------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| 5.2.1.<br>5.2.2.                               | de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação |
| 5.2.3.                                         | de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação            |
| 5.2.4.<br>5.2.5.<br>5.2.6.<br>5.2.7.<br>5.2.8. | de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor estimado da contratação     |

5.4.1. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial da Câmara Municipal de Brumado, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

#### **Sanção de impedimento de licitar e contratar**

5.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta com a Câmara Municipal de Brumado, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, obedecida a seguinte gradação:

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Pena</b>                                 |
|----------------------------|---------------------------------------------|
| 5.2.1.                     | impedimento pelo período de até três meses. |



|        |                                        |
|--------|----------------------------------------|
| 5.2.2. | impedimento pelo período de até quatro |
| 5.2.3. | meses                                  |

### **Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**

5.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 5.2.4, 5.2.5, 5.2.6, 5.2.7 e 5.2.8, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação:

| <b>Infração (Subitens)</b> | <b>Pena</b>                                     |
|----------------------------|-------------------------------------------------|
| 5.2.4.<br>5.2.7.           | declaração de inidoneidade de até cinco<br>anos |
| 5.2.5.<br>5.2.6.<br>5.2.8. | declaração de inidoneidade de até seis<br>anos  |

5.6.1. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 11.6 deste Termo de Referência nas infrações administrativas previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

5.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo Sancionador.

5.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

## **6. DA FISCALIZAÇÃO**

6.1. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. Geovanna Lopes**,

nomeada pela Portaria Nº 111/2025, nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e este deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a) Executar o objeto contratual em estrita observância às especificações técnicas da ANP, quantitativos, padrões de qualidade, condições de fornecimento e prazos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora;
- b) Fornecer combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente, vedado o fornecimento de produtos adulterados ou fora das especificações técnicas;
- c) Assegurar que os combustíveis atendam integralmente às normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), garantindo a procedência e a qualidade do produto através de certificados de análise quando solicitado;
- d) Responsabilizar-se pelo fornecimento direto em bomba em suas instalações, localizadas obrigatoriamente no perímetro urbano de Brumado/BA, garantindo a disponibilidade de atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;
- e) Substituir, às suas expensas e de forma imediata, o combustível que apresentar vícios, defeitos ou inconformidades técnicas, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados aos motores dos veículos da frota em decorrência de produto viciado;
- f) Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica exigidas no procedimento licitatório;
- g) Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais custos decorrentes da execução contratual, não transferindo à Administração qualquer ônus adicional;

- h) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, inclusive por falhas na qualidade dos combustíveis fornecidos ou no atendimento prestado;
- i) Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, prestando informações, esclarecimentos e documentos (como tickets de abastecimento e relatórios), bem como adotando as providências corretivas indicadas;
- j) Manter regularidade e continuidade no fornecimento, inclusive em feriados e finais de semana, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades parlamentares e administrativas da Câmara Municipal;
- k) Comunicar formalmente à Administração, de imediato, qualquer fato superveniente que possa interferir na execução contratual ou na disponibilidade de estoque, apresentando as justificativas e medidas mitigadoras cabíveis;
- l) Designar preposto formalmente indicado para representar a Contratada durante a execução do contrato, com poderes para deliberar sobre questões operacionais e receber notificações;
- m) Observar as normas de sustentabilidade ambiental, mantendo regularizada a Licença de Operação (LO) e demais certificados ambientais exigidos para a atividade de revenda de combustíveis;
- n) Submeter-se às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato, em caso de inadimplemento ou execução em desacordo com as condições pactuadas.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações já descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante:

- a) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela contratada, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando, nestes casos, o prazo de pagamento suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- b) Notificar por escrito à contratada sobre a aplicação de multas previstas neste Termo de Referência ou sobre rejeição de combustíveis fornecidos em desacordo com as normas da ANP;
- c) Declarar o recebimento dos combustíveis efetivamente abastecidos, após conferência quantitativa (litragem) e qualitativa;
- d) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual e conferência dos relatórios de abastecimento por veículo/placa;
- e) Exercer a fiscalização dos fornecimentos através de servidor(es) especialmente designado(s), verificando se estão sendo cumpridas as especificações de marca (bandeira) e qualidade previstas no edital, no Termo de Referência e na proposta, documentando as ocorrências;

- f) Fornecer à contratada a relação atualizada dos 13 veículos da frota oficial e dos condutores autorizados, bem como os modelos de requisição/autorização de abastecimento necessários para o controle do fornecimento;
- g) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, aplicar as sanções cabíveis;
- h) Prestar à Contratada e a seus representantes todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para a boa execução do fornecimento;
- i) O ato que autoriza a contratação ou a Ata de Registro de Preços deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

- 9.1. O fornecimento dos combustíveis será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato de cada abastecimento, mediante a emissão de ticket ou comprovante assinado pelo condutor do veículo, para efeito de posterior conferência técnica e administrativa quanto à litragem, placa do veículo, quilometragem e conformidade com a Autorização de Fornecimento (AF).
- 9.2. Os combustíveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive no ato do abastecimento, quando em desacordo com as especificações da ANP ou deste Termo de Referência (ex: indícios de contaminação, densidade irregular ou marca/bandeira divergente), devendo a contratada sanar a irregularidade imediatamente ou, no caso de danos a motores, arcar com as despesas decorrentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal acompanhada do relatório detalhado de abastecimentos do período, após a verificação detalhada da regularidade do fornecimento, conferência dos tickets e consequente aceitação mediante atesto no documento fiscal.
- 9.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.
- 9.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências ou testes de qualidade para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 9.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade ou quantidade (litragem aferida), deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de

### **Liquidação e pagamento.**

9.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento ou de saneamento da nota fiscal ou do relatório de abastecimento, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos combustíveis fornecidos, nem a responsabilidade por danos causados à frota da Câmara Municipal decorrentes de vícios no produto.

### **Liquidação**

9.9. Recebida a Nota Fiscal devidamente atestada e acompanhada dos relatórios de abastecimento, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações cujos valores não ultrapassem o limite do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal expressa os elementos necessários, tais como:

9.10.1. o prazo de validade (se houver);

9.10.2. a data da emissão;

9.10.3. os dados do contrato, da Ata de Registro de Preços e da Câmara Municipal de Brumado;

9.10.4. o período de fornecimento e os números das Autorizações de Fornecimento (AF) correspondentes;

9.10.5. o valor a pagar; e

9.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.11. Havendo erro na nota fiscal ou no relatório de abastecimento que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as correções, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus ao contratante.

9.12. A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (CNDs), constatada mediante consulta on-line ou documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação; b) identificar possível razão que impeça a contratação ou ocorrências impeditivas indiretas.

9.14. Constatando-se a situação de irregularidade, o contratado será notificado para regularizar em 5 (cinco) dias úteis ou apresentar defesa.

9.15. Não havendo regularização, a Câmara comunicará aos órgãos de fiscalização fiscal e adotará os meios necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.16. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas para a rescisão contratual, assegurada a ampla defesa.

9.17. Havendo a efetiva entrega do combustível, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão, caso a situação não seja regularizada.

#### **Prazo de pagamento**

9.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (após o atesto definitivo da Nota Fiscal), nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

9.19. No caso de atraso pela Câmara Municipal, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA, pro rata tempore.

#### **Forma de pagamento**

9.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente de titularidade da contratada.

9.21. Considera-se data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

9.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação.

9.23. O contratado optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção quanto aos impostos abrangidos por aquele regime, mediante apresentação da comprovação oficial de enquadramento.

### **10. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, inclusive para o envio de Autorizações de Fornecimento e notificações sobre a qualidade dos combustíveis fornecidos.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências



que devam ser cumpridas de imediato, especialmente no que tange à regularização do fluxo de abastecimento ou sanção de vícios de qualidade nos combustíveis.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

10.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do primeiro fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

10.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

10.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

10.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

10.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, verificando a qualidade dos combustíveis (Gasolina Comum e Óleo Diesel S10) fornecidos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

10.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, como fornecimentos em desconformidade com os padrões da ANP, indisponibilidade de abastecimento no regime 24/7 ou divergências verificadas entre a litragem autorizada e a efetivamente bombeada, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

10.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o saneamento das falhas ou substituição de combustíveis recusados (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

10.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

10.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

10.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

10.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

10.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

10.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

10.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

10.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de

cumprimento de obrigações (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

10.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

10.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

10.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **11. DA REVISÃO E O REAJUSTE**

11.1. Os preços contratados para o fornecimento de combustíveis não poderão sofrer reajustes durante o período de 12 (doze) meses. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, contados a partir com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Forma de Aplicação: O cálculo do valor reajustado observará a seguinte fórmula:

$$VR = VO \times (IF / IB)$$

Onde:

VR = Valor reajustado;

VO = Valor original contratado;

IF = Índice do mês imediatamente anterior ao da aplicação do reajuste;

IB = Índice na data-base do orçamento estimado.

11.1.3. Caso a variação do índice adotado seja negativa, o valor contratual será reduzido proporcionalmente, observando-se o mesmo critério de cálculo.

11.1.4. Além do reajuste anual por índice, poderá ser promovida a revisão contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis (como variações atípicas no mercado internacional de petróleo ou na

política de preços das refinarias) que onerem ou tornem excessivamente onerosa a execução do fornecimento.

## **12 - DO PRAZO**

12.1 - Este contrato terá vigência de XX (xx) meses, contados da assinatura do contrato.

## **13 - DA DOTAÇÃO**

13.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

Unidade: 01001 - CAMARA DE MUNICIPAL

Atividade: 2001 - GESTÃO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO

Elemento: 4.4.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo

Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos – CM

## **14 - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

## **15 - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

15.1 - Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

## **16 - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

16.1 - A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

## **17 - DA RESCISÃO**

17.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 144 a 154 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se especificamente:

a) À CONTRATANTE o direito de rescisão unilateral por:

i) Interesse público devidamente motivado (art. 144, I);

ii) Descumprimento contratual não sanado em 05 (cinco) dias úteis (art. 145, II);

iii) Força maior ou fato do príncipe (art. 144, §1º).

b) À CONTRATADA o direito à compensação apenas nos casos do art. 150, parágrafo único, desde que comprovados investimentos não amortizados e pré-aprovados.

#### 17.2 - Procedimentos específicos:

- a) Notificação prévia: Comunicação formal com indicação do dispositivo legal aplicável e prazo de 05 dias para defesa, exceto em hipóteses de urgência (ex.: fraude comprovada);
- b) Efeitos imediatos: Suspensão dos pagamentos e serviços a partir da notificação, sem prejuízo da liquidação das obrigações já cumpridas;
- c) Multa rescisória: Limitada a 10% do valor global, apenas se a rescisão decorrer de culpa da CONTRATADA (art. 145, II).

#### **18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 - Todas as disposições e especificações constantes deste Contrato e do Edital citado no preâmbulo são complementares entre si.

18.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE ou por órgãos de controle (como Tribunal de Contas ou Ministério Público), todos os documentos, registros e informações relacionadas à execução do contrato, incluindo notas fiscais, comprovantes de pagamento de encargos trabalhistas e fiscais, e relatórios de serviços prestados, sob pena de aplicação de multa administrativa de 5% do valor global do contrato.

18.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre informações internas da Câmara Municipal, sob pena de responsabilização civil e penal.

#### **19 – DO FORO**

19.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

19.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

Brumado – BA, XX de XXX de 2026.

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BRUMADO**

**CNPJ: 14.592.836/0001-37**

**Juvêncio Rubens de Souza Araújo**

**Contratante**



CÂMARA MUNICIPAL  
**BRUMADO**  
DO POVO PARA O POVO

☎ 77 3441-0400

📍 Pç. Abias Azevedo, 91, B. Hospital  
Brumado/BA - CEP: 46114-046

**EMPRESA**

**CNPJ Nº XXXX**

**REPRESENTANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME E EPP**

(Lei Complementar nº 123/2006 - Art. 3º, I e II e § 1º - Lei nº 14.133/2021 – Art. 4º. §§2º e 3º)

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., com sede à ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., na qualidade de participante neste processo licitatório acima epigrafado que tem como , instaurado pela Câmara Municipal de Brumado, DECLARA para todos os fins de direito, estar sob o regime de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP e se enquadra nos benefícios previsto nos incisos I e II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. DECLARA ainda, para atender o §2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, que ao obter os benefícios como ME ou EPP, no ano-calendário da realização desta licitação, os valores dos seus contratos firmados com a Câmara Municipal de Brumado não ultrapassaram e não ultrapassarão a sua receita bruta referente ao limite do seu enquadramento.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF

**Não serão aceitas proposta/declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Câmara de Brumado, devendo o documento ser confeccionado preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026-SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

**ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÕES LEGAIS**

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede à Rua ..... nº....., em....., na qualidade de participante da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, instaurado por esta Câmara Municipal, DECLARA sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente e impeditivo contra sua habilitação no presente processo, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros. DECLARA que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente ato convocatório e responde administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. DECLARA ainda que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal de 1988. DECLARA também não ser inidônea para licitar e celebrar contratos com a Administração Pública e que está de pleno acordo com as exigências do Edital deste processo. DECLARA outrossim que possui reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em normas específicas. DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

LOCAL/DATA

\_\_\_\_\_  
Razão Social  
CNPJ  
Representante Legal  
CPF

**Não serão aceitas proposta/declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da Câmara de Brumado, devendo o documento ser confeccionado preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante.**